

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

José Elias Bicudo de Almeida

**A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUA RELAÇÃO COM O SUAS NO
ESTADO DE GOIÁS**

Goiânia
2021

José Elias Bicudo de Almeida

**A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUA RELAÇÃO COM O SUAS NO
ESTADO DE GOIÁS**

Monografia apresentada ao curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social sob a orientação da Prof.^a M.^e Danielli da Silva Borges Reis.

Goiânia
2021

José Elias Bicudo de Almeida

A Vigilância Socioassistencial e sua relação com o SUAS no estado de Goiás

Monografia defendida no curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.
Aprovada em 08 de dezembro de 2021 pela seguinte Banca Examinadora:

Prof.^a M.^e Danielli da Silva Borges Reis
PUC Goiás
(Presidente)

Prof.^a Dr.^a. Eliane Marques de Menezes Amicucci

Prof.^a M.^e Marly Machado Bento

Dedico a minha Mãe Zozima Bicudo de Almeida (*in memoriam*) mulher aguerrida, carinhosa, simples e de olhar e abraço único.

AGRADECIMENTOS

Ao percorrer meus estudos no curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás muitas pessoas de forma direta e indiretamente contribuíram para meu processo de formação acadêmica.

Inicialmente quero agradecer ao corpo docente que contribuiu enormemente para minha formação acadêmica e pessoal, professores (as) Dr. Aldovano, M.^o Carmem Paro, Dra. Conceição Pardial, M.^o Danielli Reis, Dra. Eliane Amicucci, Dra. Margot Riemann, M.^o Marly Machado M.^o Lúcia Abadia e M.^o Wanessa Melo.

Agradeço de forma especial a professora M.^o Danielli Reis por me orientar no processo monográfico desde pesquisa um e ser minha orientadora na construção deste trabalho.

Agradeço também de maneira especial as professoras Dra. Eliane Amicucci e M.^o Marly Machado por aceitarem compor a banca de monografia e aprimorar meu trabalho monográfico com suas sugestões e dicas.

Agradeço também em especial a toda equipe COVS-GO que me acolheu e colaborou no meu processo formativo e em especial minha supervisora de campo de estágio, Magna Regina, que foi fundamental para minha experiência em campo ao demonstrar seu compromisso ético e político com a profissão e contribuições na construção monográfica.

Agradeço também de maneira especial minha família que de forma indireta, meu pai José Almeida, minha mãe Zozima Almeida (*in memoriam*); meus irmãos (as) Juscelino Almeida (*in memoriam*), Joviano Almeida, Maria Lina Almeida, Juscelina Almeida, Amélia Almeida, Isidoro Almeida, Lourival Almeida, João Paulo Almeida; meus sobrinhos: Ian Dutra, Maria Eduarda Cardoso, Maria Clara Oliveira, Antônio Neto e Pedro Miguel Cardoso, contribuíram para o ser humano e estudante que sou.

Por fim, agradeço a meus colegas e amigos (as) que me acompanharam ao longo da formação direta e indiretamente: Letícia Maylane, Marilsa Gomes, Pablo Murilo, Henrique Araújo, Ana Lara, Jenyffer Estival, Sheysa Amparo, Giovanna Oliveira, Antônia Helena, Amanda Souza, Flávia Fernandes, Guilherme Cândido, Kaline Sthefane, Linda Beatriz, Jane Paula e Thais Ferreira.

RESUMO

O presente trabalho tem como objeto a importância da Vigilância Socioassistencial para efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Goiás. Tem como objetivo central conhecer a importância da Vigilância para o SUAS e abordar de forma histórica a passagem da Política de Assistência Social de caráter de bem-estar para política social pública no Brasil nos marcos do SUAS. O estudo contou com uma metodologia de estudos bibliográficos e documentais a respeito do tema e um levantamento de dados publicizados nas fontes de informações sociais do governo federal sobre a Assistência Social, Vigilância Socioassistencial no país e no estado de Goiás, o que nos permitiu uma aproximação da realidade. Observou-se como a Política de Assistência Social percorreu um caminho histórico de práticas caritativas para uma política de estado regida por marcos regulatórios na perspectiva de direitos sociais. Apontou-se como a Vigilância Socioassistencial é importante para a efetivação do SUAS no estado de Goiás, já que analisa, monitora e produz diagnósticos da realidade social, proporcionando aos órgãos gestores informações territorializadas e, assim, contribuindo com a construção e planejamento de políticas sociais que de fato atendam as demandas sociais da população.

Palavras-chave: Vigilância Socioassistencial. COVS-GO. SUAS. Assistência Social em Goiás.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1** – Pessoas em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 no Brasil
- Gráfico 2** – Pessoas em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 em Goiás.
- Gráfico 3** – Pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 no Brasil.
- Gráfico 4** – Pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 no Brasil
- Gráfico 5** – CRAS no estado de Goiás de 2010 a 2020.
- Gráfico 6** – CREAS no estado de Goiás de 2010 a 2020.
- Gráfico 7** – Série histórica da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado de Goiás
- Gráfico 8** – Série histórica de monitoramento e avaliação nos municípios de Goiás.
- Gráfico 9** – Tempo de atuação dos profissionais na Vigilância Socioassistencial.

LISTA DE SIGLAS

BPC	– Benefício de Prestação Continuada
CADSUAS	– Cadastro do Sistema Único de Assistência Social
CF	– Constituição Federal
CLT	– Consolidação das Leis do Trabalho
CNAS	– Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS	– Conselho Nacional de Serviço Social
COVS-GO	– Coordenação de Vigilância Socioassistencial do Estado de Goiás
CRAS	– Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	– Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FGTS	– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBA	– Legião Brasileira de Assistência
LOAS	– Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS	– Lei Orgânica da Previdência Social
NOB/SUAS	– Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OVG	– Organização das Voluntárias de Goiás
PAIF	– Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAS	– Política Nacional de Assistência Social
PSB	– Proteção Social Básica
PSE	– Proteção Social Especial
RMA	– Relatório Mensal de Atendimento
SCFV	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDS/GO	– Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
SEGPLAN	– Secretária de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

VS – Vigilância Socioassistencial

Sumário

INTRODUÇÃO	12
2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL ATÉ O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	14
2.1 <i>A Assistência Social no Brasil: da benemerência a política pública.</i>	14
2.2 <i>O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil.....</i>	18
2.3 <i>Marcos regulatórios e conceitos da Vigilância Socioassistencial (VS)</i>	23
2.3.1 <i>Vigilância Socioassistencial e sua relação com o SUAS.....</i>	28
3 A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS NO ESTADO DE GOIÁS	32
3.1 <i>A Política de Assistência Social no estado de Goiás</i>	32
3.2 <i>Breve histórico da Vigilância Socioassistencial no estado de Goiás.</i>	41
3.3 <i>Território, produção, sistematização, análises e disseminações de informações aos equipamentos da Assistência Social. Dificuldades, limitações e estratégias da Vigilância Socioassistencial em Goiás.</i>	48
CONSIDERAÇÕES.....	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
ANEXO.....	60

INTRODUÇÃO

No processo de vivência de estágio curricular obrigatório na Coordenação de Vigilância Socioassistencial do Estado de Goiás (COVS-GO) foi possível conhecer a partir dos marcos normativos da Política de Assistência Social que a estabelece a sua importância para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Como discente do curso serviço social foi como um desvelamento de uma realidade até então desconhecida e que é de suma importância para a efetivação e consolidação do SUAS, o que levou a querer buscar e conhecer mais a fundo sobre a importância da Vigilância Socioassistencial (VS) para efetivação do SUAS no estado de Goiás.

Entende-se que a Vigilância Socioassistencial foi se estabelecendo ao longo dos anos até os dias de hoje e é fundamental para a efetivação do SUAS já que é responsável pelo levantamento de dados, monitoramento e avaliação do território. Este conhecimento é essencial para construção de políticas sociais mais efetivas e assertivas por aprofundar-se na realidade social levantando as situações de risco, vulnerabilidade social, padrões e ofertas de serviços da rede assistencial. A Vigilância Socioassistencial torna o SUAS mais efetivo quando suas ações vão ao encontro com o que a população expressa na sua realidade vulnerável e para isso a importância da Vigilância Socioassistencial no levantamento e monitoramento da realidade social.

O trabalho desenvolvido acerca do objeto pesquisado teve como objetivo principal conhecer a importância da Vigilância Socioassistencial na efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Goiás. Claro que para esse entendimento da importância da VS é preciso localizar o tema no que confere de modo amplo, a Assistência Social. Assim é percorrido o caminho de conhecer a história da Assistência Social até o SUAS e o surgimento da Vigilância Socioassistencial como função dessa política. Num terceiro momento do trabalho, busca-se conhecer qual a importância da VS para efetivação do SUAS no Estado de Goiás através de dados publicizados por sistemas do governo federal e analisando e problematizando como a Vigilância Socioassistencial contribui com a efetivação do SUAS no estado de Goiás.

O estudo foi elaborado a partir de pesquisas bibliográficas, documentais, diário de campo e levantamentos de dados publicizados da realidade com as principais fontes: (BALTAZAR; LIMA; OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2021), (BOSCARI; SILVA, 2015), (BRASIL,2004), (BRASIL, 2009); (BRASIL, 2010), (BRASIL, 2012),

(BRASIL, 2018), (BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA, 1999), (COUTO; YAZBEK; SILVA; RAICHELIS, 2015), (DIÁRIO DE CAMPO, 2020-2021); (FERNANDES; HELLMANN, 2016), (GOIÁS, 2015), (GOIÁS, 2020), (GRANEMANN, 2009); (IAMAMOTO, 2001), (PAULA, 2013); (SILVA, 2015), (SPOSATI, 1995) e (TORRES, 2011).

O texto está organizado em duas seções principais, sendo a segunda parte textual intitulada “a Assistência Social no Brasil, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Vigilância Socioassistencial”. Nesta parte será abordado de forma breve o processo histórico da Assistência Social passando da perspectiva de bem-estar para uma política pública com a Constituição Federal (CF) de 1988 adentrando à seguridade social juntamente com a saúde e previdência social. Abordará como a Assistência Social está organizada com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 e disposta num sistema descentralizado e único para regular a Assistência Social no país, ou seja, o SUAS. Com a Assistência Social organizada neste sistema único é possível perceber como a Vigilância Socioassistencial (VS) dentro do SUAS foi se desenvolvendo como área indispensável a partir dos marcos teóricos e legais como a Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS), a LOAS em sua segunda redação de 2011 e a Nob-SUAS de 2012. Assim, pretende-se aprofundar nos marcos da VS e seus principais conceitos para entender do que se trata e qual sua relação com o SUAS.

A terceira seção do texto está intitulada “a Vigilância Socioassistencial para a efetivação do SUAS no estado de Goiás” e vai abordar de forma breve a história da Assistência Social no estado e como a Política de Assistência Social caminhou de forma paralela, mas não igual, com o contexto da Assistência Social no Brasil. E de forma mais aproximada com a realidade estadual será abordado a história recente da Vigilância Socioassistencial ao considerar os dados do Censo SUAS e os documentos legais do estado que tratam da Política de Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial. No entender da VS como área diretamente ligada a gestão do SUAS, será apresentado como a Vigilância Socioassistencial é indispensável para a efetivação do SUAS no estado devido a produção de diagnósticos, avaliação e monitoramento dos riscos, vulnerabilidades e padrões de ofertas e demandas sociais. Neste levantamento territorial também é importante conhecer as limitações e dificuldades da VS no estado e suas estratégias para corroborar na efetivação do SUAS no estado de Goiás.

2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL, O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

2.1 A Assistência Social no Brasil: da benemerência a política pública.

Ainda que de forma sucinta, é importante resgatar como pano de fundo a história da Assistência Social no Brasil e apontar como ela se desenvolveu da prática meramente caritativa e espontânea para uma política social de Estado. Ao traçar a história da Assistência Social no Brasil é possível verificar uma crescente mudança na compreensão e no trabalho realizado com os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, ou seja, percebe-se um salto que parte da benemerência de grupos religiosos ou benfeitores para uma política de responsabilidade do Estado.

Interessante salientar que os indígenas desconheciam a miséria, fome e falta de moradia, pois “estas eram necessidades coletivas e supridas comunitariamente” (BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA; VILLANUEVA, 1999. p.159). Com a chegada dos portugueses em 1500 e a ocupação do Brasil foi que as necessidades de Assistência Social passaram a ser requeridas mediante a transição imposta de uma forma de produção indígena de subsistência para um modo pré-capitalista de produção de excedentes que gerou e gera a produção de desigualdades inerente ao sistema em desenvolvimento (COUTO; RAICHELIS; YAZBEK, 2015).

O cuidado ou ajuda as pessoas em situação de vulnerabilidade social no período colonial num primeiro momento ficou aos cuidados das Santas Casas de Misericórdia, sendo a primeira instalada em 1599.

[No] período colonial as ordens religiosas prestavam ajuda à população pobre e as instituições caritativas, mosteiros e conventos faziam o recolhimento de esmolas dos fiéis que eram distribuídas como ajuda aos pobres. A primeira Santa Casa de Misericórdia (1599) distribuía esmolas aos pobres e atendia aos doentes através do tratamento e hospitalização (FERNANDES; HELLMANN, 2016. p.22).

As benesses destas entidades religiosas eram realizadas de forma espontânea, seletiva e focalizada. Nesse contexto, a Assistência Social não tinha um olhar por parte do Estado e ao longo da história observa-se que as “políticas se caracterizaram por sua pouca efetividade social e sua subordinação a interesses dominantes” (BERENICE; RAICHELLIS; YAZBEK, 2015, p.32). Por décadas a

Assistência Social no Brasil caracterizou-se pelo “favor, clientelismo, apadrinhamento e do mando [...] esta área de intervenção do Estado caracterizou-se historicamente como não política, renegada como secundária e marginal no conjunto das políticas públicas” (BERENICE; RAICHELLIS; YAZBEK, 2015, p.33). “Não política” por não se tratar de um direito universal de acesso, por não ser contributiva, não espontânea, não seletiva, não focalizada e, por fim, não ser gerida por terceiros movidos por interesses de manutenção da pobreza, ou por apenas caridade.

Entre os séculos XVIII e XIX, com a primeira constituição do Brasil, a instrução primária torna-se gratuita a todos os cidadãos. Isto para ir ao encontro com os interesses econômicos do país que necessitava de trabalhadores mais especializados e para o desenvolvimento brasileiro. Entre os séculos XVIII e XIX predominou a prática do recolhimento de crianças e, precisamente no século XIX, a Assistência Social caritativa passa pelo higienismo social, que associa os pobres a criminalidade e, assim, sendo necessária a repressão da vadiagem (FERNANDES; HELLMANN, 2016). Já no século XX observa-se avanços importantes e cruciais para se ter, progressivamente, uma política pública de Assistência Social.

Em 1919, surgiu a primeira lei referente a acidentes de trabalho; em 1923, foi sancionada a legislação sobre velhice, invalidez e morte; em 1926, foi elaborado o código de menores. Iniciaram-se as regulamentações de benefícios para ferroviários, portuários e marítimos. Aliás, a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os ferroviários – lei Elói Chaves – gerou a forma estatal de seguro social. Foram assim lançadas as bases para o sistema previdenciário brasileiro (BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA; VILLANUEVA, 1999. p.163)

Apesar destes avanços na forma do Estado conduzir as mediações com a vulnerabilidade social da população, ainda se fazia de forma seletiva, pois só tinham direitos algumas parcelas da classe trabalhadora. Com o Estado passando da economia cafeeira para a industrial é no governo de Getúlio Vargas que, a partir do ano 1930, a Igreja, o Estado e a sociedade civil vão se unir para o enfrentamento das expressões da questão social (FERNANDES; HELLMANN, 2016)¹. No ano de 1930 Vargas cria o Ministério dos Negócios da Educação e da Saúde e em 1931 cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Dessa forma, o Estado brasileiro:

¹ Lembra-se que, nesse momento, não se tinha o desenvolvimento do conceito de “Questão Social” e suas expressões como hoje entendemos com a contribuição da autora Marilda Iamamoto.

[...] passou a responsabilizar-se pelas mediações das relações entre capital e trabalho, criando nesse mesmo ano, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Esse ministério tinha como função fiscalizar, ordenar e controlar as ações da força de trabalho. Progressivamente, o Estado passou a reconhecer a questão social como uma questão política e que precisava ser resolvida sob sua direção (TORRES, 2011, p. 44-45).

Em 1938, é criado o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) que foi “a primeira forma de presença de um organismo estatal próximo ao campo de Assistência Social no Estado brasileiro, ainda que, com um caráter subsidiário de subvenção às entidades sociais” (BOSCARI; SILVA, 2015 p.110). Em 1940, institui-se o salário-mínimo, em 1942 cria-se a Legião Brasileira de Assistência (LBA) e em 1943 consolidam-se as Leis do Trabalho (CLT).

A LBA, sob cuidados de Darci Vargas, o que na Assistência Social caracterizamos de primeiro *damismo*², foi criada para atender as necessidades das famílias dos pracinhas brasileiros que estavam em guerra. Dessa maneira, ao fim da II Guerra Mundial a LBA:

se volta para a assistência à maternidade e à infância, caracterizada por ações paternalistas e de prestação de auxílios emergenciais e paliativos à miséria. Assim, surge a primeira instituição de assistência social brasileira, na instância federal, que tem sua gênese marcada pela presença das mulheres e pelo patriotismo (BOSCARI; SILVA, 2015, p.110).

O país, mesmo com uma instituição a nível federal, nesse contexto, apresentou ações marcadas apenas para o controle social e numa perspectiva apenas de benemerência e não de direito. Apesar disto, com a LBA se “assinalou a primeira mudança na Assistência Social, sob a égide do Estado. Ela começou a evidenciar-se como política social sob a responsabilidade do Estado” (MARTINS, 1993 *apud* BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA; VILLANUEVA, 1999, p. 164).

Na década de 1950 o país teve investimentos na área social e no final do governo de Juscelino Kubitschek em 1960 é sancionada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) (BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA; VILLANUEVA,

² No caso do trabalho das primeiras-damas, há uma relação de poder e de dependência entre o sujeito que “dá” e o que “recebe”, em que a primeira-dama e/ ou governante aparecem como bons aos olhos dos usuários dos serviços sociais. Ou seja, a assistência social não é representada aos usuários como um serviço, mas como uma bondade acompanhada do espírito de caridade e de solidariedade para com os mais necessitados, transformando os usuários em seres dependentes e incapazes (TORRES, 2002, p.40).

1999). Com a Constituição Federal de 1946, que tornou o país democrático, ainda assim não se evitou que em 1964 o Brasil passasse de um governo democrático para uma ditadura militar. Durante o período militar foi criado, em 1966, o Instituto Nacional de Previdência Social e, em 1966, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Com o fim da ditadura militar em 1984, “voltaram a surgir no país o pluripartidarismo e as eleições diretas para governadores de estados e da Federação. José Sarney instalou o Brasil da Nova República, sob a égide do ‘Tudo pelo Social’” (BRITO; CARVALHO; DELALÍBERA; VILLANUEVA, 1999, p. 165). Com o processo de redemocratização no país houve:

[...] um movimento de resistência e de luta por mudanças políticas, econômicas e sociais. Esse processo caracterizou-se por ampla participação popular e colocou em questão a responsabilidade do Estado no campo das políticas sociais, além de potencializar a assistência social como política pública, com base no debate acerca dos rumos da saúde e da previdência social (TORRES, 2011, p. 47).

Em 1988 é promulgada a Constituição Federal e a Assistência Social passa a integrar o tríptico da seguridade social, juntamente com a saúde e previdência. “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à Assistência Social” (BRASIL, 1988, art. 194).

A Assistência Social, nesse contexto, perde o caráter de bem-estar e torna-se uma política de Estado onde:

Com a Constituição de 1988, tem início a construção de uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal (YAZBEK, 2004 *apud* BOSCARÍ; SILVA, 2015, p. 112).

A Assistência Social no Brasil, assegurada pela CF de 1988, surge em um contexto contraditório e de constantes tensões devido ao modelo neoliberal implantado no país, mas que não impossibilitou tornar a Assistência Social cada vez mais efetiva dentro do território brasileiro. Em 1993 é sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), n. 8.742, que aponta a Assistência Social como “direito de cidadania e dever do Estado” (BOSCARÍ; SILVA, 2015, p. 113). Com a Assistência Social pertencente à seguridade social, torna-se necessário um dispositivo legal, uma

lei que ordene esta nova política. Assim, a LOAS “estabelece normas e critérios para organização da Assistência Social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos” (BRASIL, 2009, p. 4). Após a criação da LOAS é extinto o Conselho Nacional de Serviço Social de 1938 e é criado o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), “órgão de composição paritária entre sociedade e governo, de caráter deliberativo e controlador da política de assistência social” (BOSCARI; SILVA, 2015, p. 112).

Em 2003, na IV Conferência de Assistência Social, aprovou-se a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que foi sancionada pela resolução n.145, de 15 de outubro de 2004 que:

aprovou uma nova agenda política para o reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil. Deliberou pela implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), modelo de gestão para todo o território nacional, que integra os três entes federativos e objetiva consolidar um sistema descentralizado e participativo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (NOB/SUAS, p. 8 *apud* BOSCARI; SILVA, 2015, p. 114).

Assim, em 2005 é o aprovado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dando continuidade ao processo de efetivação da assistência social no país na concepção de direito social.

2.2 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil

O SUAS em 2005, por meio da Norma Operacional Básica (NOB) n. 130, de 15 de julho, é aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e:

está voltado à articulação em todo território nacional das responsabilidades, vínculos e hierarquia, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério de universalidade e de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil (BERENICE; RAICHELLIS; YAZBEK, 2015, p.38).

O SUAS representa de forma efetiva a passagem de uma Assistência Social caritativa para uma Assistência Social na perspectiva de direito de todos que dela necessitar, universal no acesso e dever do Estado. O SUAS:

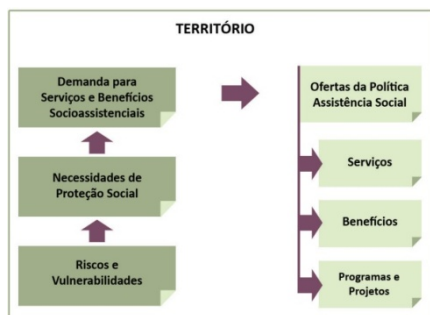
nasce com objetivo de implantar um modelo de oferta pública de condução estatal, denominado rede socioassistencial, e com a aspiração de ruptura com o arquétipo assistencialista que predominou até o início do segundo milênio (PAULA, 2013, p. 94).

O SUAS tem como princípios “prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiado com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social” (BRASIL, 2012, p.16)

Segundo a PNAS (2004), o SUAS deve estar nos três entes federativos: Governo Federal, Estados e Municípios como um sistema de gestão descentralizado e participativo. A cada ente federado é devido funções e atribuições próprias para que o sistema funcione de forma orgânica e efetiva no Brasil como um todo uma rede de proteção social cada vez mais universal. Este sistema de proteção social preza pela responsabilidade do Estado no enfrentamento da vulnerabilidade social, risco e “romper com o clientelismo, assegurar direitos e democratizar a participação da sociedade no exercício do controle social” (BOSCARI; SILVA, 2015, p. 119).

O SUAS deve prover de forma articulada com os entes federados os mínimos sociais de acordo com as demandas sociais contidas nos mais variados territórios brasileiros. E este território é importante para a Assistência Social, pois é “o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida” (SANTOS, 2002 *apud*. BRASIL, 2013 p. 63). A noção de território para a Assistência Social, com a PNAS (2004), dessa maneira, torna-se indispensável para pensar as políticas públicas, como podemos observar na figura abaixo.

Figura 1 – Fluxo do monitoramento, avaliação e diagnósticos para que as políticas sejam pensadas de acordo com a necessidade do território.



Fonte: BRASIL, 2013, p. 15

A PNAS (2004), além de pensar o território, tem como objetivos os serviços socioassistenciais, a equidade e a centralidade na família. Assim, o SUAS ao pensar as políticas sociais não parte – ou em tese não deveria partir – de ações espontâneas e pontuais e sim prima por estudar o território e desenvolver políticas que atendem as reais necessidades da população pensando nos objetivos da PNAS.

A NOB-SUAS de 2005 foi um importante passo para estruturar o recente sistema implantado no país, para dar conta e efetivar a Política Nacional de Assistência Social. Essa norma,

foi um instrumento fundamental na estruturação do SUAS, em particular na conformação da rede de serviços de assistência social, imprimindo um grande salto quantitativo na **adesão de estados e municípios ao Sistema** e na implantação de serviços socioassistenciais em todo território nacional, tendo como base **critérios de partilha transparentes** e objetivos, adequados a distribuição territorial das populações vulneráveis, o que possibilitou a **alocação equitativa do cofinanciamento federal e a superação de distorções regionais históricas**. (ALBUQUEQUE; GOMES; TRIVELINO, 2012 *apud* PAULA, 2013, p. 95, grifo nosso).

A PNAS aponta a Assistência Social como proteção social não contributiva “para proteger os cidadãos contra riscos sociais inerentes aos ciclos de vida e para o atendimento de necessidades individuais ou sociais” (BERENICE; RAICHELLIS; YAZBEK, 2015, p.41). O SUAS com base na PNAS se organizou no que podemos chamar de duas frentes de trabalhos que são a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE). A necessidade de estruturar o sistema nessas duas formas é para possibilitar a proteção universal a todas as formas de necessidades individuais e sociais produzidas pelo modo de produção capitalista que gera riqueza em contraposição ao aumento significativo da pobreza. A proteção social básica:

engloba as ações preventivas, de convivência, socialização, inserção, e acolhida, voltadas prioritariamente para as famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, visando desenvolver potencialidades, aquisições, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2008, p.47).

As funções desenvolvidas pela proteção social básica se encontram nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Este equipamento da Assistência Social tem as atribuições de oferecer serviços socioassistenciais como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e serviço de proteção social básica no domicílio

para pessoas com deficiência e idosas (BRASIL, 2008). Além dos serviços prestados, é contemplado nesses equipamentos os benefícios assistenciais como Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios eventuais.

A proteção social especial, “refere-se a programas e serviços mais especializados, dirigidos às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social” (BRASIL, 2008, p.47), desenvolvidos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). A PSE divide-se em atendimento de média complexidade e alta complexidade. A alta complexidade atende indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, mas que ainda não houve rompimento de laços familiares, enquanto a alta complexidade atende indivíduos e famílias que precisam ser retirados dos seus territórios e receber assistência de moradia, saúde, alimentação, higienização e trabalho (BRASIL, 2008).

O SUAS, à medida que foi ganhando corporeidade no país, sofreu mudanças de acordo com as demandas identificadas e estas modificações se deram com as NOBs. A mais recente que dispõe sobre o SUAS é a NOB-SUAS de 2012, que é um aprimoramento da NOB de 2005, mas sem alterar de nenhuma forma os pilares constitutivos do SUAS. A NOB SUAS de 2012, portanto, reafirma os deveres dos entes federados, aperfeiçoa as responsabilidades dos entes, as transferências de recursos via fundo a fundo, traz novas formas de cofinanciamento, de fortalecimentos dos conselhos, e estabelece metas de aprimoramento do SUAS em todo país por meio de pactos de aprimoramento (PAULA, 2015, p. 103). Contudo, para alcançar o caráter de política pública, a Assistência Social perpassou um longo caminho de desafios e avanços. A PNAS e o SUAS são frutos da Assistência Social numa perspectiva de direitos de todos e dever do Estado (BRASIL, 2004). O SUAS, desde sua instituição em 2005, passou e passa por desafios constantes para sua manutenção e ampliação da cobertura cada vez mais universal, para que assim possa tornar-se efetivo nas realidades vulneráveis. Muitos são os desafios como a fragmentação das políticas públicas, a responsabilidade assumida pelo terceiro setor, investimentos parcos, desvios de investimentos da Assistência Social, entre outros.

As autoras Couto, Yazbek e Raichellis (2015) elencam alguns desafios inerentes ao SUAS como a proposta neoliberal, que aponta a desconstrução de tudo que é estatal ferindo, assim, o funcionalismo público. Isto interfere diretamente nos financiamentos das políticas sociais públicas, no financiamento para concursos para contratação de profissionais correspondentes às áreas requeridas do SUAS e impõe

parcos investimentos em infraestrutura dos órgãos gestores e equipamentos da proteção básica e especial. Outro desafio do SUAS que é possível verificar é a complexa superação da fragmentação das políticas sociais públicas. É salutar que as políticas como, por exemplo, do idoso, a saúde, a educação e as demais atuem de forma intersetorial a fim de que contemplem a totalidade das necessidades daqueles sujeitos que passam e passaram pelo sistema. Ainda segundo as autoras, as políticas devem ter articulações para o enfrentamento da questão social, mediadas com os objetivos de “prover serviços, programas [...] para famílias e indivíduos; contribuir com a inclusão e a equidade [...] em áreas urbana e rural; assegurar [...] centralidade na família, e que garantem a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2004 *apud* COUTO; RAICHELLIS; YAZBEK, 2015, p. 39).

Outro desafio encontrado no SUAS é ainda a percepção de muitos profissionais que vincula a Assistência Social com a benemerência e deixam de atuar numa perspectiva de direitos. O autor Renato Paula (2013, p. 46) argumenta que há possibilidade de tornar o SUAS capaz de “forjar formas de resistência e de defesa da cidadania dos excluídos, ou apenas [de] reiterar práticas conservadoras e assistencialistas”. Isso torna-se ainda mais perceptível com a crescente tomada de frentes da Assistência Social pelo terceiro setor que endossa a perspectiva caritativa e espontânea. Importante salientar que na coisa pública os programas devem ser geridos e garantidos pelo Estado e não por outros setores da sociedade (PAULA, 2013), pois é somente no Estado que a perspectiva de Assistência Social é posta como direito do cidadão.

Para um efetivo trabalho no SUAS é importante pensar em trabalhadores qualificados e áreas com equipes multiprofissionais que atuem de forma a entender a realidade territorial de cada indivíduo, família, município, estado e Nação de forma não focalizada, mas num sentido totalizante. Em outras palavras, reforçar e chamar a tomada de rédeas dos entes federados responsáveis pela efetivação e financiamento do SUAS, cada qual com sua responsabilidade, não pensando o SUAS como compartimentos isolados, mas como um sistema único (BERENICE; RAICHELLI; YAZBEK, 2015).

Também não podemos deixar de pensar que a Assistência Social sempre foi uma forma de “politicagem”, herança do medular clientelismo, favoritismo e patrimonialismo brasileiros. Sabe-se, como já brevemente adiantado, que o assistencialismo era margeado por interesses políticos e interesses econômicos. Com

o SUAS não ocorre o contrário apesar de seu caráter legal; ainda é permeado por muitos interesses políticos, para benefícios próprios, autopromoção de um partido ou candidato político. É preciso romper com o passado ancorado na “matriz do favor, do apadrinhamento, do clientelismo e do mando, formas enraizadas na cultura política do país, sobretudo, no trato com as classes subalternas” (YAZBEK, 2006 *apud* PAULA, 2013, p. 48). Outra forma de explicar essa condição é o primeiro damismo tão presente nas secretarias de Assistência Social e que nos chama a atenção para a qualidade técnica operativa que muitas vezes não se materializa. Isto implica ainda hoje em uma irracionalidade do pensamento do damismo em pensar as estratégias das políticas sociais públicas (SPOSATI, 1995).

Uma das estratégias desde a LOAS (1993), reforçadas pelo PNAS (2004) e posteriores documentos, para se construir o pensamento acerca das políticas públicas é a constituição e implementação da Vigilância Socioassistencial (VS). A vigilância, como veremos adiante, é um importante instrumento de consolidação e acesso ao SUAS na superação de ações e políticas fragmentadas que não se refletem na realidade social da população vulnerável e em risco do território brasileiro.

2.3 Marcos Regulatórios e conceitos da Vigilância Socioassistencial (VS)

A vigilância socioassistencial tem uma história recente no país, com dezesseis anos de existência desde o primeiro documento que a evoca que é a Política Nacional de Assistência Social de 2004. Depois foi se desenvolvendo dentro de um escopo de marcos normativos tanto em esfera federal, estadual e municipal. Abaixo segue-se um histórico do desenvolvimento e reafirmação desta área tão importante e cara para o SUAS.

A PNAS de 2004, depois com a segunda redação da LOAS em 2011 e a NOB SUAS de 2012 deram concretude a Vigilância Socioassistencial enquanto área indispensável para a Política Nacional de Assistência Social. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aborda que os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados de acordo com os dados da “vigilância socioassistencial, proteção social e defesa social e institucional” (PNAS, 2005 *apud* BRASIL, 2013, p.20). Nesse sentido, a PNAS requer da VS a produção de dados, indicadores sociais, monitoramento, sistematização de informações e, por fim, medidas e indicadores para construção de

planos assistenciais (BRASIL, 2013). Nesse sentido, os planos de Assistência Social devem ser pensados e elaborados de acordo com a realidade social que é conhecida e sistematizados pela vigilância.

Sabemos que a LOAS dá o t \hat{u} nus da Pol \acute{u} tica de Assist \hat{e} ncia Social e \acute{e} justamente na LOAS, na sua segunda reda \c{c} o de 6 de julho de 2011, que a vigil \hat{a} ncia ser \acute{a} abordada, no artigo 2 $^{\circ}$ que prev \hat{e} que a vigil \hat{a} ncia socioassistencial “visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das fam \acute{i} lias e nela a ocorr \hat{e} ncia de vulnerabilidade, de amea \c{c} as, de vitimiza \c{c} o e danos” (LOAS, 1993 *apud* BRASIL, 2013, p. 19). A LOAS ainda aponta a vigil \hat{a} ncia como objetivo da Pol \acute{u} tica de Assist \hat{e} ncia Social no mesmo limiar que a prote \c{c} o social e de defesa de direitos (BRASIL, 2013). No artigo 6 $^{\circ}$ da LOAS, que trata das a \c{c} oes na \acute{a} rea da Assist \hat{e} ncia Social sob responsabilidade do SUAS, afirma que constitui dever desse sistema “afian \c{c} ar a vigil \hat{a} ncia socioassistencial e a garantia de direitos” (LOAS, 2011 *apud* BRASIL, 2013, p.19). A LOAS de 2011 deixa claro, ent \tilde{a} o, que a VS deve ter uma rela \c{c} o com a prote \c{c} o b \acute{a} sica e especial, pois a vigil \hat{a} ncia \acute{e} respons \acute{a} vel por “identificar e prevenir as situa \c{c} oes de risco e vulnerabilidade social e seus agravos nos territ \acute{o} rios” (BRASIL, 2013, p.20). Assim, os dados produzidos pelos equipamentos das prote \c{c} oes sociais b \acute{a} sica e especial devem servir de base para que a vigil \hat{a} ncia possa tratar e indicar a PSB e PSE as \acute{a} reas com incid \hat{e} ncia de desprote \c{c} o social maior. N \tilde{a} o s \acute{o} tamb \acute{e} m, mas poder lan \c{c} ar um olhar sobre as qualidades das ofertas e quais as demandas existentes em determinado territ \acute{o} rio.

A LOAS de 2011 tamb \acute{e} m aponta uma importante contribui \c{c} o para o desenvolvimento da implanta \c{c} o da gest \tilde{a} o do SUAS nos estados e munic \acute{i} pios que \acute{e} o cofinanciamento federal na modalidade fundo a fundo, ou \acute{I} ndice de Gest \tilde{a} o Descentralizada do Sistema \acute{U} nico de Assist \hat{e} ncia Social (IGD-SUAS). Este IGD \acute{e} o que cofinancia o desenvolvimento e trabalhos da Vigil \hat{a} ncia Socioassistencial, pois conforme artigo 6 $^{\circ}$ da LOAS de 2011 o SUAS \acute{e} respons \acute{a} vel por “afian \c{c} ar a vigil \hat{a} ncia socioassistencial e a garantia de direitos” (BRASIL, 2011).

Outro importante documento para compreender a VS \acute{e} a Norma Operacional B \acute{a} sica do Sistema \acute{U} nico de Assist \hat{e} ncia Social (NOB/SUAS) de 2012, j \acute{a} que al \acute{e} m de reafirmar a PNAS de 2005 sobre a VS ainda clareia com maior precis \tilde{a} o as atividades que devem ser executadas e sua obrigatoriedade de exist \hat{e} ncia nos entes federativos. Assim, no artigo 90 registra-se que a:

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com: I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. (NOB-SUAS, 2012 *apud* BRASIL, 2013, p. 21).

Além das atividades da VS, a Norma Operacional Básica (NOB) de 2012 aborda as funções comuns dos entes federativos e depois as obrigações específicas da União, estados e municípios. Ainda na NOB SUAS ressalta e observa se que a VS deve usar dados e fontes de informações sociais para a produção de diagnósticos, indicadores, entre outros; e que cabe a vigilância traduzir para a linguagem do SUAS os inúmeros dados, informações geradas pelos sites de estatísticas próprios dos entes federados ou não para a tomada de decisões (BRASIL, 2013). Importante sinalizar alguns bancos de dados importantes para o desenvolvimento da VS como:

Tabela 1 – Os sistemas de informações disponíveis para consulta de dados da rede assistencial no Brasil.

CAD SUAS	Sistema de cadastro que comporta todas as informações cadastrais de prefeituras, órgãos gestores, fundos e conselhos municipais e entidades que prestam serviços socioassistenciais.
BPC na Escola	Sistema de acompanhamento e monitoramento ao acesso e à permanência de pessoas com deficiência nas escolas, vinculado ao Programa BPC na escola.
SISPETI	Sistema de acompanhamento e gestão do Programa de Erradicação do trabalho Infantil.
SISJOVEM	Sistema de acompanhamento e gestão do Programa Projovem Adolescente
DATASOCIAL	Composto de cinco sub-portais: Data SED (dados sociais, econômicos e demográficos), Data CAD (perfil de inscritos no CadÚnico, beneficiários do PBF e indicadores sobre condicionalidades de educação e saúde), Data

	SUAS (dados sobre equipamentos, recursos humanos e institucionalidades da Assistência Social), Data INC (dados sobre inclusão produtiva) e Data SAN (dados e indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional).
Relatório de Informações Sociais (RI Social)	Emissão de Relatórios e Boletins de informações sobre cobertura e atendimento de programas, ações e serviços relativos às Políticas de Desenvolvimento Social, transferência de Renda, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva nos municípios, estados e Distrito Federal.
Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos	Portal que reúne e organiza informações acerca de oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos e programas públicos identificados em municípios, microrregiões e estados no país.
PAA DATA	Ferramenta informacional que dá suporte ao monitoramento, à gestão e ao planejamento do Programa de Aquisição de Alimentos.
Atlas Social	Construção de mapas para visualizar a distribuição espacial de um programa social sobre determinadas áreas ou em todo o país.
MI Social	Sistema de monitoramento que agrega os seguintes módulos: Tabelas Sociais: programas/ações/serviços do MDS nas três esferas de governo. MDS em Mapas: Ferramenta que mostra os mapas já existentes sobre as temáticas sociais O VISICON: visualizador de convênios MI Vetor: Ferramenta de visualização de ação/programa com evolução no tempo. Relatório de Informações Sociais O Atlas Social: construção mapas para visualizar a distribuição espacial de um programa social sobre determinadas áreas ou em todo o país. Painel de Monitoramento sobre Programa BPC
CECAD	Possibilita a consulta da realidade socioeconômica das famílias cadastradas no CadÚnico, contendo informações do núcleo familiar e os seus integrantes, das características do domicílio e das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família. Permite a consulta há várias formas por meio de tabulação cruzada de

	variáveis, frequência simples ou busca por nome ou NIS.
Mapas temáticas de vulnerabilidade social	Construção de mapas temáticos de indicadores relacionados à condição de vulnerabilidade social em nível intramunicipal para todos os municípios brasileiros. É possível construir mapas da extrema pobreza por setor censitário assim como mapas do analfabetismo, concentração de crianças e idosos.
IDV - Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade	Construção de diagnósticos para programas sociais, apresentando indicadores em tabelas ou mapas ao nível de estados, municípios e domínios submunicipais (área de ponderação e setores censitários). Com isso é possível dimensionar e localizar as áreas com maior concentração de famílias em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade.
Tab Social - Tabulador de Microdados	O Tab Social reúne um conjunto de aplicativos que permitem produzir tabulações simples e cruzadas a partir das principais bases de microdados do MDS, como o Censo SUAS e o Cadastro Único de Programas Sociais
CIFAM - Consulta a Informações Integradas sobre Famílias e Indivíduo	Consulta a informações de indivíduos e famílias inscritas no CadÚnico acerca do acesso a programas, serviços e benefícios das Políticas de Desenvolvimento Social e de ações e atividades relacionadas ao Plano Brasil sem Miséria, armazenadas em um repositório alimentado regularmente por sistemas informatizados, registros e cadastros de vários Ministérios.
Censo SUAS	Informações da rede socioassistencial, gestão municipal e estadual (BRASIL, 2013)
RMA – CREAS e CRAS	Informações dos relatórios de atendimentos mensais dos equipamentos dos CRAS e CREAS. (Brasil, 2013)

Fonte: Capacita SUAS: caderno 3. 2013, p. 48-52.

Por fim, a Vigilância com estes dados, entre outros, tem como finalidade:

[...] a *produção, sistematização, análise e disseminação* de informações territorializadas.

I – das **situações de vulnerabilidade** e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do **tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços** ofertados pela rede Socioassistencial. (BRASIL, 2020, p.1, grifo do autor).

Nesse sentido, entende-se que a produção, sistematização e análise de informações territorializadas pela Vigilância Socioassistencial, quando bem utilizadas pela gestão do SUAS, PSB, PSE e demais redes socioassistenciais, supera qualquer investimento ou política fragmentada ou dispersa. Supera as espontaneidades e vai ao encontro das reais necessidades da população. Assim, é possível implementar cada vez mais o SUAS e reafirmando uma política de assistência de perspectiva de direito de todos e dever do Estado.

2.3.1 Vigilância Socioassistencial e sua relação com o SUAS

A Vigilância Socioassistencial se desenvolve e se efetiva dentro da Política de Assistência Social, como um instrumento de suma importância para o enfrentamento das expressões da “Questão Social” provocadas, segundo Marilda Iamamoto (2001), pela contradição capital *versus* trabalho. Além deste enfrentamento, dos “frutos” gerados pelo modo de reprodução do capital, que gera riqueza e ao mesmo tempo produz a pobreza, a Vigilância Socioassistencial propõe a superação de ações fragmentadas e emergenciais, o que, aliás, percorreu (e percorre) a história da assistência social (BRASIL, 2013). Sabe-se que a Assistência Social no nosso país só ganha caráter de direito com a promulgação da Constituição Federal de 1988 ao integrar a seguridade social juntamente com a saúde e previdência. O reconhecimento da Assistência Social enquanto Política Pública de Estado compondo a Seguridade Social Brasileira, foi considerado um avanço por diversos estudiosos da temática, tendo em vista sua historicidade pautada no assistencialismo (MARTINS; CONSERVA; LIMA, 2015, p. 1).

Apesar deste avanço da Assistência Social já mencionado e do reconhecimento da importância desta política ao povo brasileiro é preciso manter uma constante luta para sua efetivação e manutenção. É notório como esta política foi ganhando dentro de uma sociedade neoliberal espaços consolidados por meio de discussões e embates, formando um corpo legal, com uma estrutura própria, com mecanismos e dispositivos endereçados a classe mais vulnerável da sociedade.

E dentro destes marcos normativos da Assistência Social é importante salientar o desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial como importante área e

função para o desenvolvimento da rede socioassistencial, num esforço de efetivar o SUAS. A Vigilância Socioassistencial, portanto, desenvolve um importante trabalho na produção, análise e utilização de informações para melhorar a capacidade da política social de visualização da vulnerabilidade social (BRASIL, 2013) e, assim sendo, aborda as seguintes informações: “financiamento; sobre o tipo, volume, localização e qualidade das ofertas; bem como das condições de acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos” (BRASIL, 2013, p. 11).

A LOAS, nos artigos 1º e 6º, que instituem a vigilância socioassistencial, evocam três conceitos de suma importância para o desenvolvimento da VS:

- Risco: predefinição de um evento ou capacidade de enfrentá-los.
- Vulnerabilidade: situação que pode levar a exclusão social e são gerados pela reprodução e produção histórica das desigualdades sociais.
- Território: local onde ocorre a materialização das relações sociais

A Vigilância Socioassistencial deve coletar dados das unidades públicas, privadas, CRAS, CREAS, casas de acolhimentos, RMA e Censo SUAS, entre outras fontes de informações, para delimitar onde está o maior grau de vulnerabilidade social de modo que a gestão municipal, estadual e federal possa atuar com ações planejadas e diretivas nos territórios apontados pela vigilância que tem maior grau de vulnerabilidade social.

No Brasil, o SUAS desenvolve sua atuação em dois grandes eixos que são:

a primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros (BRASIL, 2015, p.1).

O SUAS é organizado com esses dois perfis de proteções e a VS desenvolve suas ações tipificadas com os dados coletados sobre ambas. Em contrapartida, os diagnósticos e dados produzidos pela vigilância são repassados as proteções para que assim possam conhecer os territórios e atuar de forma mais assertiva de acordo com as necessidades sociais da população. As tomadas de decisões, planos, entre outros dentro do SUAS, devem considerar as avaliações e diagnósticos da VS para

que o SUAS com sua rede socioassistencial alcance os territórios em situação de vulnerabilidade e risco (BRASIL, 2013).

Essas análises, monitoramento e diagnósticos produzidos pela VS são executadas para que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação; II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes; III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea (BRASIL, 2012 *apud* MARTINELLI; SILVA; SANTOS, 2015, p. 107)

Assim, a vigilância atua diretamente na gestão do SUAS ao proporcionar à rede socioassistencial dados reais do território para que a Assistência Social seja implementada de forma a atender os critérios de territorialidade, risco e vulnerabilidade social (BRASIL, 2013). A vigilância socioassistencial integra uma dinâmica própria e articulada dentro da gestão do SUAS de forma a corroborar para a efetivação da Assistência Social na proteção básica e especial. Apesar de estar de forma recente dentro do SUAS, desempenha uma enorme e importante contribuição para mapeação da vulnerabilidade social e serviços assistenciais. A vigilância é um importante instrumento para o enfrentamento das expressões da “Questão Social” e requer dos profissionais nela inseridos um compromisso sério de trabalho para que o SUAS alcance de forma global os indivíduos vulneráveis, pois a “vigilância socioassistencial não só se responsabiliza com os resultados do que é realizado, como também com o reconhecimento das demandas não incorporadas” (BRASIL, 2013, p.14).

De acordo com as PNAS de 2004 e o Plano Nacional Decenal da Assistência Social de 2007, a vigilância socioassistencial é assumida como:

o desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão para conhecer a presença de formas de risco, vulnerabilidades e violações de direitos da população e dos territórios e seus agravos”, de forma a “produzir e sistematizar informações quali-quantitativas voltadas à expansão, qualificação, alcance e cobertura da proteção social e à organização e gestão do sistema público”. (PNAS, 2004; PNDAS, 2007 *apud* BRASIL, 2013, p.28).

Isto chama a atenção da gestão da Assistência Social e a “obriga” a dar respostas condizentes com a realidade apontada pela VS. Portanto, a vigilância é uma peça fundamental para o desenvolvimento do SUAS numa perspectiva cada vez mais universal, para que consiga alcançar e ir além do aparente social do território brasileiro num todo ao provocar na gestão “uma visão de totalidade que instiga o planejamento, a operação, avaliação e o controle social” (BRASIL, 2013, p. 29).

Ao levantar essas reflexões sobre a VS e o SUAS, também cabe aqui mencionar a responsabilidade da União, Estados e Municípios para a implantação da vigilância como uma área da gestão da Assistência Social para que assim possibilite uma construção orgânica das demandas, ofertas e uma regionalização adequada das vulnerabilidades presentes no território brasileiro. O SUAS é “uma construção histórica de grande relevância para a sociedade brasileira, todavia de ser compreendido como um evento histórico flexível, aberto a mudanças inovadoras” (BRASIL, 2009, p. 28).

A Vigilância Socioassistencial está para o SUAS para alargar sua visão de realidade social e efetivar-se de forma planejada e assertiva em benefício dos usuários, para uma emancipação humana e social nos territórios necessitados de proteção social e defesa de direitos. Assim, buscará na próxima seção discutir qual a relação da Vigilância Socioassistencial para efetivação do SUAS no estado de Goiás.

3 A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS NO ESTADO DE GOIÁS

3.1 A Política de Assistência Social no Estado de Goiás

Antes de abordar o tema da Vigilância Socioassistencial e sua importância para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Goiás, pretende-se de forma breve abordar o cenário da Assistência Social no território goiano. Como já salientado, a vigilância tem como fonte de trabalho o território, ou seja, a realidade social que gera e produz dados para o monitoramento e avaliação das ofertas e demandas sociais. Como a realidade está em constante transformação é preciso estar sempre “vigilante” para entender a realidade com seus riscos e vulnerabilidades sociais para atuar sobre ela de forma planejada e atual (IANNI, 1990, *apud* SILVA, 2015). Por isto a importância da Vigilância Socioassistencial (VS) para a efetivação do SUAS em Goiás.

Ao pensar a Assistência Social no estado de Goiás é importante não a tomá-la tal qual parte de sua história no contexto geral do Brasil, como vimos no capítulo anterior. Pois o caminho que a história da Assistência Social em Goiás percorreu pertence a um passado não tão distante das práticas caritativas, focalizadas, não planejadas, promoções partidárias, entre outras opções, até a adesão e criação da lei que estabelece a política de Assistência Social no modo de gestão do SUAS. Nota-se que:

No estado de Goiás essas mudanças assumem um caráter de verdadeiro desafio se consideradas as características históricas que marcaram a assistência social: descontinuidade, pulverização e paralelismo, além de forte subjugação clientelista no âmbito das ações e serviços, centralização, fragmentação, ausência de mecanismos de participação e de controle popular e a obscuridade entre o público e o privado na esfera da gestão governamental (TORRES, 2011, p. 72).

A Assistência Social em Goiás, por mais que tenha começado uma transposição de uma política de bem-estar para uma política de Estado não contributiva e direitos de todos (LOAS, 1993), ainda hoje, incorre de uma política de Assistência Social não emancipada.³ Ao percorrer a história da Assistência Social no estado,

³ Ao trazer os termos, política assistencial não emancipada, refiro à política executada no estado de

principalmente a partir de 1993, com a lei que normatiza a política de Assistência Social no país é possível perceber avanços sim na esfera social, mas de forma ainda fragmentada e tímida. A autora Dorivan Maria Silva Torres (2011), em sua dissertação de mestrado sobre a importância dos CRAS no estado de Goiás para efetivação da PSB, argumenta que as formas de atuar na Assistência Social até o ano de 2002 eram de forma a atender apenas alguns grupos sociais, o que evidenciava uma forte atuação na área da Assistência Social de forma focalizada e seletiva. A pesquisadora ainda aborda que essa prática focal fazia com que muitos municípios do estado e do Brasil, de forma geral, perdessem o acesso a recursos da Assistência Social:

No período citado, também foi implantado o Núcleo de Apoio à Família (NAF) em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) considerados muito baixos. Esse programa também era de iniciativa do governo federal, que repassava recursos para os municípios executarem suas ações. Nos municípios não habilitados no nível de gestão cabia ao governo estadual receber os recursos e se responsabilizar pela execução do programa. Em Goiás, apenas 28 municípios foram contemplados com recursos federais para o NAF, correspondendo a um percentual de 11,3% do total dos municípios (TORRES, 2011, p. 72-74).

Com o desenvolvimento da Assistência Social no país, com a PNAS em 2004 e logo depois a criação do SUAS em 2005, o estado de Goiás firma somente em 2007 um termo de pacto de aprimoramento da gestão estadual nos moldes da gestão do SUAS (TORRES, 2011). De forma a ambientar melhor a Assistência Social no estado, será somente em 2015, com a lei n.19.017, que “dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, [que se] implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências” (GOIÁS, 2015, p. 1). Goiás só cria uma lei própria da Assistência Social após 10 anos de instituição do SUAS, o que demonstra que a política de Assistência Social, até aquele momento, foi levada de forma periférica e “não importante” em relação às demais políticas pertencentes à Seguridade Social (SILVA, 2015). Como argumentado, mesmo com avanços da referida política no estado, os retrocessos e manutenções de práticas assistencialistas, precárias, terceiro setor, como é o caso da Organização das

Goiás com características ainda assistencialistas, com forte caráter partidário e uma presença do primeiro damismo (TORRES, 2011).

Voluntárias de Goiás (OVG) ⁴, permanecem pulsantes no território goiano. São pontos que precisam ser confrontados como:

O voluntarismo, o moralismo, o assistencialismo, o patrimonialismo, o primeiro-damismo, o clientelismo e outros, bem como exige superar a fragmentação, o imediatismo, o acaso e a incerteza no atendimento à população (SILVA, 2015, p. 48).

A Assistência Social ainda não se tornou efetiva no estado de Goiás conforme estabelecido nos marcos regulatórios. E cumpre mencionar que ela se desenvolve em âmbito nacional de forma desregular, pois de acordo com os interesses e movimentos de incentivo dos estados brasileiros (SILVA, 2015). Dessa maneira, o desenvolvimento da Assistência Social no estado de Goiás foi caminhando de forma não igual em relação ao contexto nacional geral, mas parecida no que consiste à tentativa de superação de práticas assistencialistas para a configuração de uma política efetivamente pública. Falamos em “tentativa de superação” porque ainda hoje, apesar da LOAS (1993), PNAS (2004), SUAS (2005), NoB SUAS (2012) e da Lei de Regulamentação da Assistência Social no estado de Goiás de 2015, a Assistência Social não é entendida e executada na sua completude, e percebe-se que:

Ainda que muito se tenha feito para clarificar o papel da assistência social, seus serviços essenciais e as aquisições que deve assegurar, o fato é que as práticas tidas como pretéritas são reafirmadas e perpetuadas nos municípios. Ainda impera a imprecisão conceitual e de objetivos dessa política, agora mais complexa nas suas finalidades, situação agravada pelo pouco domínio crítico, na sua formulação, execução e sistematização. Falta compreensão clara de seu papel, alcance e objetivos, com base na realidade da população e de suas necessidades (SILVA, 2015, p. 46).

Apesar desta incompletude ou dificuldade de superação de práticas simplistas, pontuais e de benevolência, a Assistência Social no estado ainda

⁴ A Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) é uma entidade sem fins lucrativos que proporciona dignidade e respeito ao investir na cidadania por meio de programas sociais. A OVG surgiu por iniciativa de um grupo de mulheres ligadas à Igreja Católica e foi fundada em 30 de outubro de 1947, por Ambrosina Coimbra Bueno, esposa do então governador de Goiás, Jerônimo Coimbra Bueno. Na década de 70, a Organização passou a funcionar na sua primeira sede própria e deixou de ser eminentemente de caráter voluntário, passando a contar com funcionários remunerados. Em 2005, ganhou caráter de Organização Social, sem fins lucrativos, se tornado referência no cuidado às famílias goianas (OVG, 2021).

necessita de emancipação das práticas meramente assistencialistas que produzem e reproduzem as situações de riscos e vulnerabilidades sociais no território.

Com base em dados disponíveis pelo Governo Federal é possível compreender um pouco da realidade goiana no âmbito da população e Assistência Social. O estado de Goiás é dividido em 246 municípios e regionalizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) em 10 microrregiões, com base na divisão da Secretária de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás (SEGPLAN), para melhor atender os municípios do estado com as capacitações, apoio técnico e regionalização dos serviços socioassistenciais; e tem uma população estimada no ano de 2021 de 7.235.794 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Dentre esta população goiana é possível verificar algumas especificidades da realidade goiana como, por exemplo, as pessoas em situação de extrema pobreza e pessoas em situação de pobreza. Antes de apresentar os dados, é importante sinalizar o que na Assistência Social entendemos por extrema pobreza e situação de pobreza. A situação de pobreza é basicamente caracterizada pela pessoa que dispõe apenas de uma quantia que satisfaça os elementos essenciais para a sobrevivência e consumo. Já a situação de extrema pobreza é caracterizada pelo acesso do indivíduo apenas ao alimento com sua renda (FERNANDES, 2016).

No país e, em seguida, em Goiás, temos os seguintes dados da população em extrema pobreza ao longo dos anos de 2012 a 2021:

Gráfico 1 – Pessoas em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 no Brasil



Fonte: VisDATA, 2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

Gráfico 2 – Pessoas em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 em Goiás.



Fonte: VisDATA, 2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

No Brasil, no ano de 2021 registrou-se 41. 266.134 milhões de pessoas em situação de extrema pobreza, o que representa em comparação a população geral do Brasil que se soma 213.746.111, segundo estimativa do IBGE de 2021, uma porcentagem 19,3 % do total. Em Goiás, no ano de 2021 registrou-se uma população de 743.538 em extrema pobreza, o que corresponde em relação à população do estado um percentual de 10,8 %. Ao comparar as 26 capitais dos estados, mais o Distrito Federal, a cidade de Goiânia fica na 21ª posição em relação à quantidade de pessoas em situação de extrema pobreza, com o total de 74.942. Em Goiás, depois de Goiânia, temos os municípios de Águas Lindas com 61.241 pessoas, e Cidade Ocidental com 23.248; e os com menos pessoas em extrema pobreza são os municípios de Ananguera com 141, Caçu com 157 e Davinópolis com 174 (VISDATA, 2021).

Em relação às pessoas em situação de pobreza, temos os seguintes dados no país e em Goiás desde 2012 a 2021:

Gráfico 3 – Pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 no Brasil.



Fonte: VisDATA, 2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

Gráfico 4 – Pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único de 2012 a 2021 em Goiás.



Fonte: VisDATA, 2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

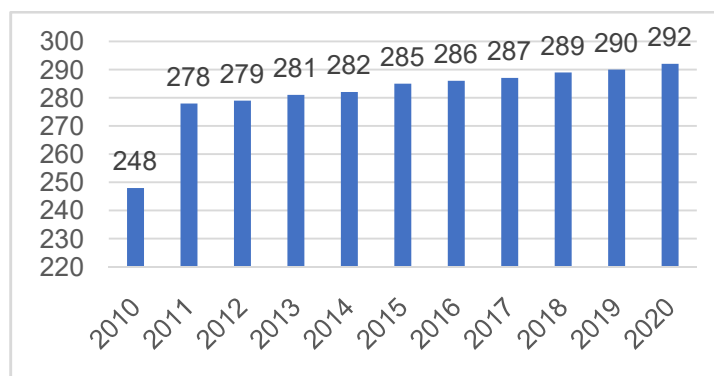
No país, verifica-se que no ano de 2021, em referência ao mês de maio, a população em situação de pobreza era de 8.539.684 milhões o que corresponde ao percentual de 4% em relação à população brasileira total. Em Goiás, o número de pessoas em situação de pobreza no ano de 2021 no mesmo mês correspondia a 408.194 mil, o que implica um percentual de 5,6% da população goiana geral. No comparativo entre as 26 capitais brasileiras, mais o Distrito Federal, Goiânia fica na 12ª posição com 45.389 mil pessoas em situação de pobreza, seguida por Aparecida de Goiânia com 32.678 e Anápolis com 26.368 mil pessoas; já as cidades com menores índices de pobreza no estado são Sítio da Abadia com 32, Ananguera com 34, Guarinos com 34 e Aloândia com 45 pessoas (VISDATA, 2021).

Além dos dados das pessoas em situação de pobreza e de extrema pobreza é possível, a partir de instrumentais de publicização do Governo Federal de dados sociais, encontrar mais variáveis que possibilitem um melhor conhecimento da realidade goiana. Importante pensar que os números disponibilizados são de pessoas cadastradas, isto implica dizer que há pessoas no território que estão em situação de vulnerabilidade social e em risco que não aparecem oficialmente e, assim sendo, não são protegidas socialmente. Como já dito, conhecer o território é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas capazes de garantir direitos e ir ao encontro das reais demandas sociais da população. E esses dados nos instigam a refletir sobre onde estas pessoas são atendidas, e onde é possível recorrer para que seus direitos sejam garantidos.

A Assistência Social nos municípios do estado, como no Brasil, está organizada em PSB e PSE de alta e média complexidade sob gestão do SUAS. A PSB está “destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social (GOIÁS, [entre 2000 e 2021], pag. 1)”.

E um dos principais equipamentos da PSB é o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que tem o trabalho de prevenção e atende indivíduos na iminência de direitos violados. No estado de Goiás todos os municípios possuem CRAS; ao todo são 292 equipamentos segundo o sistema de Cadastro do SUAS, CadSUAS (2008). Ao longo dos últimos 10 anos os CRAS se desenvolveram expressivamente no território goiano, como podemos observar no gráfico a seguir:

Gráfico 5 – Quantidade de CRAS no estado de Goiás de 2010 a 2020.



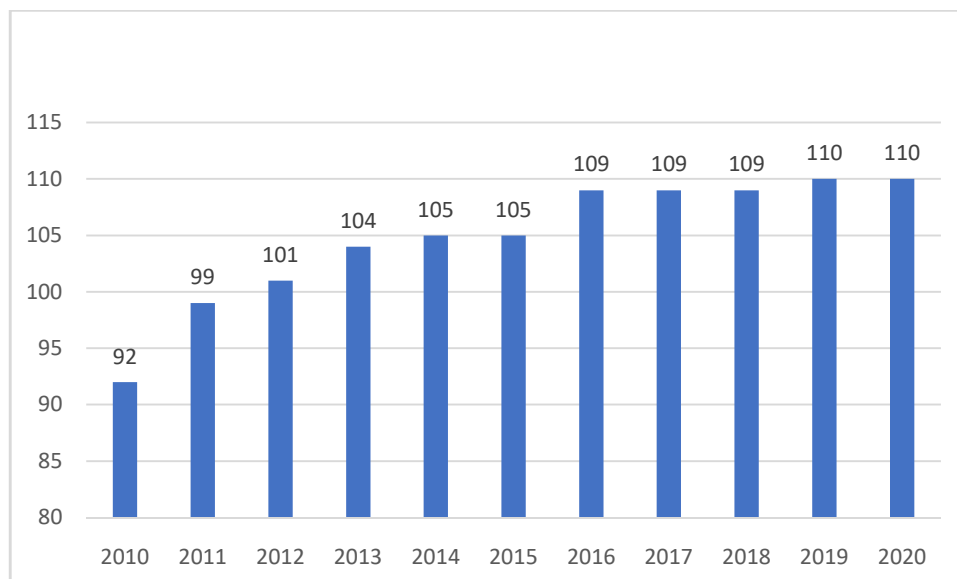
Dados sistematizados pelo pesquisador retirados do Censo SUAS de 2010-2020.

Fonte: Censo SUAS, 2010-2020. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snsvigilancia/index2.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

Já a proteção social especial no estado está destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos (GOIÁS, [entre 2000 a 2021], pag. 1).

O equipamento responsável pelo atendimento da PSE é o CREAS e no estado de Goiás tem-se ao todo 110 equipamentos, o que implica dizer que não há uma cobertura total no estado da proteção especial. De acordo com dados do CadSUAS, no estado há CREAS em apenas 102 municípios, ou seja, 41% do total de municípios. A população com seus direitos violados nestes municípios que não têm CREAS, 59 %, buscam os CRAS ou são deslocados para algum CREAS de alguma cidade próxima. Verifica-se a seguir que, ao longo de 10 anos, a evolução dos CREAS se deu de forma tímida

Gráfico 6 – Quantidade de CREAS no estado de Goiás de 2010 a 2020.



Dados sistematizados pelo pesquisador contidos no censo SUAS mediante levantamento de 2010-2020.

Fonte: Censo SUAS. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php> . Acesso em: 03 nov. 2021.

Os equipamentos CRAS e CREAS desempenham um importante e fundamental papel para acesso dos indivíduos e famílias aos seus direitos socioassistenciais. Cada equipamento é responsável por um tipo de atendimento que tenta alcançar o que é expresso de vulnerabilidade social no território. O CRAS tem

como objetivos “a prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco nos territórios” (MEDEIROS, 2018 p. 1) e tem como serviços próprios o Serviço de Proteção e Atendimento a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas (BRASIL, 2009). Já o CREAS, “trata das consequências e acompanha as famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados” (MEDEIROS, 2018, p. 1). O CREAS, sendo dividido em proteções de alta e média complexidade, deve desenvolver os seguintes serviços, a começar pela proteção de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2009, p. 5-6).

A proteção de alta complexidade deve executar os seguintes serviços:

Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva. Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (BRASIL, 2009, p. 6).

O CRAS e CREAS ao desempenharem suas atividades tipificadas possibilitam aos usuários, que da política necessitam, o “pontapé” inicial para a transformação da sua própria realidade. Esses equipamentos, por estarem na ponta da Assistência Social no atendimento à população, são capazes de levantar inúmeras informações sociais que por meio dos registros de atendimento são imprescindíveis para a Vigilância Socioassistencial, para seu monitoramento, avaliação e diagnóstico da realidade. A Vigilância Socioassistencial munida destas informações direciona o olhar dos gestores da Política de Assistência Social para a construção de planos com objetivos a atender áreas vulneráveis e de risco, assim contribuindo para um SUAS mais efetivo na vida da população que dele necessita (BRASIL, 2013).

O SUAS no estado de Goiás foi se inserindo ao longo do tempo no estado de Goiás e é de suma importância a sua gradativa efetivação para atender as pessoas

em vulnerabilidade social presentes no nosso território. Apesar de características ainda fortemente presentes no nosso estado de ações assistencialistas, vinculadas a interesses políticos, ao primeiro damismo é preciso fortalecer o SUAS, pois só no âmbito da coisa pública que é possível a garantia de efetivos direitos sociais. Neste empenho de fortificar e ampliar a cobertura do SUAS no estado, é preciso profissionais comprometidos com a Assistência Social e que tenham clareza do papel da Assistência Social na vida das pessoas, estruturas condignas com o trabalho a ser desenvolvido, superação de perspectivas de mando e desmando na Assistência Social, fluidez de trabalhadores devido aos contratos precários e um conhecimento da realidade social na qual o município e o estado se encontram. O conhecimento da realidade social é imprescindível para a efetivação do SUAS no estado de Goiás, pois com o conhecimento das ofertas e demandas da população é possível criar políticas públicas que atendam efetivamente as expressões da questão social do território goiano. E dentro dos marcos regulatórios da Assistência Social no país a vigilância socioassistencial ocupa o papel central de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações do território goiano sobre as situações de vulnerabilidade e risco; tipo, qualidade, volume dos serviços socioassistenciais dos municípios, como já mencionado anteriormente (BRASIL, 2013).

3.2 Breve histórico da Vigilância Socioassistencial no Estado de Goiás.

Na necessidade e exigência expressa por normas, a Vigilância Socioassistencial é essencial para o desenvolvimento qualificado das políticas públicas de forma igual, a fim de garantir os direitos sociais por meio da efetivação do SUAS (BRASIL, 2013). Ao analisar a história da Vigilância Socioassistencial (VS) no estado é possível perceber movimentos de ascendência e queda no processo de formalização desta função do SUAS. Resultado este do histórico de abandono da Assistência Social pelo poder público que influenciou e influencia o desenvolvimento da vigilância no estado de Goiás e seus municípios.

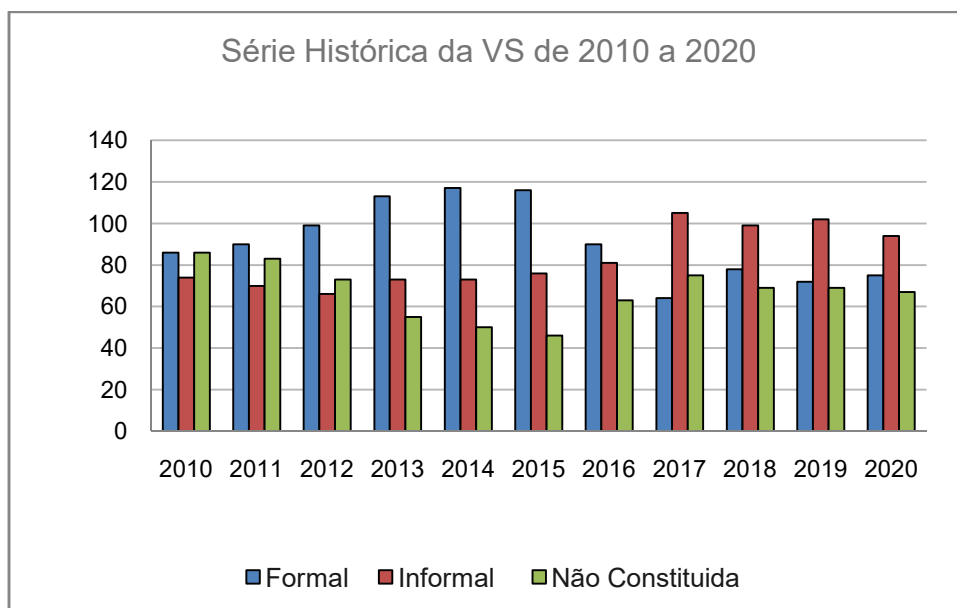
Pelo fato de ser uma função considerada recente na história da Política de Assistência Social, em 2004, a Vigilância Socioassistencial foi adquirindo características próprias em cada ente federado para uma construção de forma universal do SUAS. E esta responsabilidade pela VS requer dos órgãos gestores da

Assistência Social a área devidamente implantada conforme artigo 90 da NOBSUAS de 2012, onde se aborda que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção (BRASIL, 2012, p. 41).

Em Goiás, a implantação da VS no órgão gestor de caráter formal ainda é um problema a ser resolvido. Com base no levantamento de dados referentes aos últimos dez Censo SUAS, é possível apontar esta dificuldade de implantação da Vigilância nos municípios do Estado.

Gráfico 7 – Série histórica da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado de Goiás



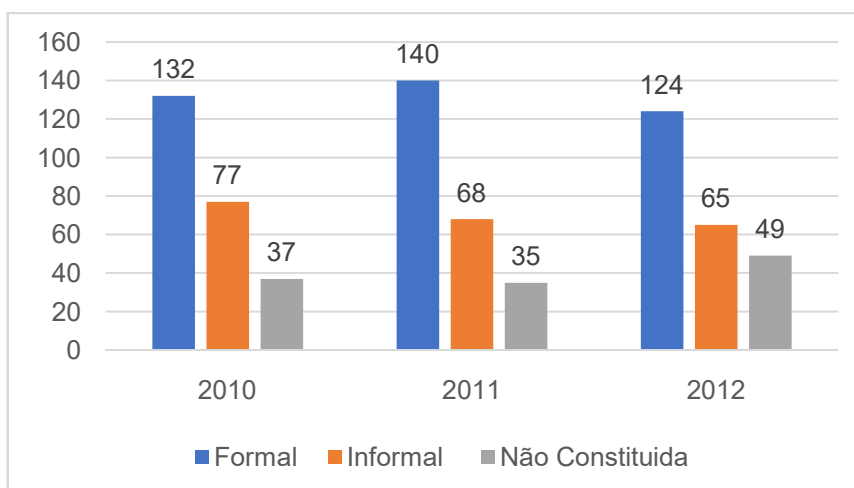
Dados sistematizados pelo pesquisador contidos no censo SUAS mediante levantamento de 2010-2020.

Fonte: Censo SUAS 2010 – 2020. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em: 03 nov. 2021.

Ao observar o gráfico n. 7 é possível perceber a alteração que se deu na VS ao longo dos anos no que diz respeito a sua implantação. Para entender o porquê dessas mudanças cabe ressaltar primeiramente que a produção de dados feita pelo

Censo SUAS⁵ da rede socioassistencial no país se deu a partir de 2007 com o preenchimento de informações somente dos CRAS. Nos anos posteriores, de 2008 a 2009, foi acrescentado o equipamento CREAS. Nestes três primeiros anos não havia perguntas diretamente relacionadas à Vigilância nos municípios, mas havia perguntas relacionadas à produção de dados da realidade por parte dos CRAS e CREAS. Em 2010 é incrementado no Censo mais questionários e nos questionários da gestão estadual e municipal foi colocado duas perguntas que, apesar de serem da mesma área, a vigilância, foram postas de forma separada até 2012. As duas perguntas questionam se há “área de vigilância socioassistencial” e se há “área de monitoramento e avaliação” (BRASIL, 2010, p. 2). Interessante notar nos municípios, mediante as respostas fornecidas, uma carência de conhecimento da área, pois o monitoramento e avaliação são constitutivos da Vigilância Socioassistencial, conforme já apontava a PNAS de 2005 ao abordar as funções da VS. Carência pelo fato de que alguns municípios apresentaram ao Censo ter a área de vigilância, mas não realizavam o monitoramento e a avaliação; ou ainda que monitoravam e avaliavam, mas não apresentavam vigilância no município.

Gráfico 8 – Série histórica de monitoramento e avaliação nos municípios de Goiás.



Dados sistematizados pelo pesquisador contidos no censo SUAS mediante levantamento de 2010-2020

⁵ O Censo SUAS, instituído através do Decreto No. 7.334/2010 é um dos principais instrumentos de avaliação e monitoramento dos serviços, programas e benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social. Sua realização é feita todos os anos, desde 2007, por meio de questionários que são respondidos exclusivamente através de um aplicativo eletrônico. Os dados coletados através destes questionários fornecem um diagnóstico detalhado e atualizado dos equipamentos da rede socioassistencial nas suas dimensões de infraestrutura, serviços, recursos humanos, articulação, dentre outras (BRASIL, 2013, p. 32-33).

Fonte: Censo SUAS 2010-2013. Disponível em

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php> . Acesso em: 03 nov. 2021.

Esta dificuldade de reconhecimento da área da VS como responsável pela avaliação e monitoramento do território goiano implica também em uma dificuldade da esfera federal de compreensão sobre monitoramento e avaliação e Vigilância Socioassistencial porque constava nos questionários as duas perguntas o que deduz também uma dificuldade de entendimento em nível federal ao produzir os questionários ao dissociar a VS do monitoramento e avaliação da realidade social. Isto é perceptível ao analisar a mudança já nos questionários de 2013 que passaram a abordar a vigilância socioassistencial com apenas uma pergunta, a de que se há “área de vigilância socioassistencial inclusive áreas de monitoramento e avaliação” (BRASIL. 2013. p. 3). E analisando o desenvolvimento da VS no estado é interessante notar no Gráfico n. 7 a queda da vigilância de maneira formal, aumento da VS informal e não constituída nos últimos 10 anos. Isto porque em 2013, no âmbito estadual, foi instituída de maneira informal a Coordenação de Vigilância Socioassistencial de Goiás (COVS-GO). A COVS desde 2013 iniciou um intenso processo de capacitação com os municípios sobre a importância da área e colaboração no processo de implantação da vigilância nos municípios goianos de caráter formal. As capacitações levaram “aos municípios maior clareza acerca da área da vigilância e de sua importância para a política de Assistência Social para busca ativa, produção de relatórios, sistematizações de informações e monitoramento” (DIÁRIO DE CAMPO, 27 abr. 2021).

Em 2020, a COVS-GO é constituída formalmente segundo portaria estadual n. 318, de 24 de agosto, na qual se aborda que o trabalho da vigilância é “importante para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisão de gestão e controle social, a fim de qualificar os serviços socioassistenciais” (GOIÁS, 2020, p. 9). A mesma portaria informa as competências da Vigilância que tem o dever de mapear a vulnerabilidade social no estado com as informações contidas no Sistema de Informação (SEI) e demais órgãos de informação como o Cad-Único, Censo SUAS, Registros Mensais de Atendimento (RMA) dos CRAS e CREAS. Ela estabelece também o compromisso de capacitação dos municípios e de desenvolvimento de estudos para uma melhor regionalização de serviços. A vigilância entendida como função da Assistência Social está estabelecida nos municípios, conforme apontado nas informações do Censo

SUAS de 2020 de maneira formal em 67 municípios, informal em 75 municípios e 94 municípios ainda não foram constituídas, somando 236 municípios do estado, sendo que 10 municípios não responderam o Censo de 2020 (CENSO SUAS, 2020).

Já apontamos que a Vigilância Socioassistencial (VS) tem objetivos bem claros, bem como sua importância para o conhecimento da realidade social e relação com a construção de políticas públicas eficientes e emancipatórias. Assim, a partir de experiências exitosas da Vigilância Socioassistencial de trabalhos que fomenta o conhecimento e acesso a Assistência Social dos indivíduos da realidade goiana e de outros estados, será possível perceber o quanto a VS é importante para endossar o SUAS numa efetiva Política de Assistência Social (BRASIL, 2013). Afinal, a Vigilância envolve um trabalho árduo de construção de mecanismo e conhecimento de território para que haja uma melhor mapeação da Vulnerabilidade social e risco dos indivíduos e assim não desempenhar por parte da gestão pública um trabalho disperso, incompleto e assistemático (BRASIL, 2013).

O trabalho de mapeação da realidade social, do território estabelecido, com as informações disponíveis como, por exemplo, do CRAS, do CREAS, por meio dos seus relatórios de atendimentos e o conhecimento territorial, são um importante e primeiro passo de construção e efetivação da PNAS na forma de gestão do SUAS nos municípios. Ao coletar as informações destes equipamentos e outras fontes disponíveis é possível delimitar onde está o maior grau de vulnerabilidade social podendo assim a gestão municipal, estadual e federal atuar com ações planejadas e diretas nos territórios apontados pela vigilância.

A necessidade da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado de Goiás relaciona-se com a efetivação de forma planejada da PNAS, a fim de ir de encontro às demandas sociais da população goiana, das ofertas dos serviços assistenciais para que o SUAS seja de fato um sistema que cubra toda forma de desproteção social e violação de direitos, pois entende-se que a efetivação da política assistencial de forma planejada só é possível a partir de uma gestão munida de informações sobre o território do estado. O caderno n. 3 do Capacita SUAS (2013) aborda que a Vigilância Socioassistencial é ao mesmo tempo processo e produto de uma realidade, visto que ao coletar as informações por meio de vários métodos, gera simultaneamente produtos da realidade social que possam viabilizar a defesa dos direitos e proteção social. “Nessa direção, a Vigilância Socioassistencial contribui para a construção da isonomia e a efetivação de direitos sociais” (BRASIL, 2013, p. 17).

As proteções sociais básica e especial têm como principal fonte de dados do território a VS que possibilita agir coerentemente com os recursos escassos nas áreas de risco e vulneráveis. Assim, ressalta-se a importância de ter-se uma comunicação entre os equipamentos da Assistência Social e a VS, pois é fundamental para que ocorra um processo contínuo de produção de dados e em contrapartida, pela Vigilância, uma sistematização e estudos capazes de sinalizarem de volta aos equipamentos como estão os padrões de serviços e se estes estão contribuindo para que a Política de Assistência Social alcance os sujeitos que dela necessitam.

Um evento importante para pulverizar e aumentar as formas de se pensar a VS numa perspectiva de fortalecimento do SUAS são as mostras exitosas de experiências em Vigilância Socioassistencial. Evento este organizado pelos técnicos da Vigilância Federal que busca mostrar como o SUAS pode ser desenvolvido e efetivado junto às camadas mais vulneráveis presentes no Brasil. São experiências que aumentam o arsenal de trabalho da VS para um trabalho mais profícuo e exitoso. São, portanto, experiências muito importantes que mostram como cada um que apresenta utiliza da criatividade e das ferramentas disponíveis para tornar o trabalho da Vigilância Socioassistencial cada vez mais aprimorado e efetivo na cooperação do enfrentamento das expressões da “Questão Social”, geradas pela produção e reprodução das desigualdades sociais históricas no Brasil (BRASIL, 2013).

Algumas experiências exitosas que podemos mencionar na área de vigilância, que demonstram como a área trouxe benefícios para Assistência Social tanto em municípios, quanto no estado, está uma no ano de 2017 quando desenvolveu-se um trabalho de levantamento da população quilombola no estado de Goiás para verificar qual o conhecimento por parte desta população sobre a política de Assistência Social, mas também quais benefícios socioassistenciais estão presentes nesses territórios e suas demandas sociais. Os resultados destes estudos apontaram que a população quilombola que tinha cadastro no CadSUAS para recebimento de benefícios assistenciais era de apenas 20.012 pessoas sendo que no levantamento feito pela COVS-GO apontou-se uma população de 51.351 de acordo com estudos da Fundação Palmares, sem contar as comunidades que estavam em processo de certificação. Constatou ainda que 40% da população quilombola vivem com até um salário mínimo e 31 % não possui nenhuma renda. Apontou também um grau enorme de desconhecimento por parte dos quilombolas dos benefícios assistenciais, sendo o mais conhecido o Programa Bolsa Família. Assim, em suma, constatou-se um grande

grau de vulnerabilidade e risco da população tradicional quilombola. Isto proporcionou a geração de diagnósticos para as redes de proteção social e insumos para os municípios com comunidades tradicionais quilombola e, conseqüentemente, o planejamento dos planos de Assistência Social a fim de efetivar direitos para esta parcela da população. Como este trabalho resultou positivamente, a COVS planejou realizar este diagnóstico com as demais populações tradicionais em Goiás (BRASIL, 2018).

Outra experiência que demonstra o importante trabalho da VS foi na cidade de São José do Rio Preto (SP). O trabalho com o título “Territórios – alcance e cobertura da proteção social básica” consistiu na avaliação e identificação de como se dava o acesso de famílias, inseridas em programas dos CRAS, a estrutura física do equipamento socioassistencial. O estudo proporcionou um georreferenciamento de onde essas famílias estão presentes e as distâncias que elas percorrem até o CRAS para atendimento. Tudo isso usando *software* capaz de gerar mapas com dados do município de onde estão concentradas as famílias atendidas e se há equipamentos sociais nestes locais. Os resultados foram a identificação dos locais com maior vulnerabilidade social e a presença ou não de equipamentos da rede socioassistencial, bem como o reconhecimento da importância de um sistema de informação embasado em dados da realidade e necessidade de uma cultura e zelo pelos registros das informações sociais. Uma experiência também parecida com o georreferenciamento da cidade do estado de São Paulo foi da capital de Vitória (ES) que com *software* de mapeação conseguiu-se identificar e monitorar os locais com mais incidência de pessoas em situação de rua e suas locomoções. Com os dados coletados por profissionais da Assistência Social por meio de coleta em aparelhos eletrônicos que georreferencia simultaneamente estas pessoas em situação de rua, foi possível colaborar no processo de planejamento e ações numa perspectiva de efetivação de direitos (BRASIL, 2017).

Por último, abordamos a experiência exitosa da cidade de Morrinhos (CE), que teve como título “Conhecer para intervir”. Esta experiência abordou com os profissionais da rede socioassistencial a importância da Vigilância Socioassistencial para o município, a fim de efetivar o SUAS no município. O município demonstrou que antes da implantação da VS as informações sociais eram tidas apenas por boletins e informativos do Governo Federal, e poucas informações eram oriundas do próprio município. Com o projeto iniciou-se trimestralmente reuniões para discutir a

Assistência Social nos municípios com dados produzidos pela vigilância. Este projeto ampliou o conhecimento da área e sua importância para levantamento da realidade social, ampliou os canais de comunicação entre a rede socioassistencial, fortaleceu a VS enquanto área proporcionou dados da realidade social para melhor construir os planos municipais e, por fim, gerou uma melhor captação de recursos para o desenvolvimento da Política de Assistência Social no município (BRASIL, 2018).

Ao observar as mostras exitosas da Vigilância Socioassistencial percebemos como a VS pode e deve contribuir para um processo efetivo de consolidação do SUAS nos municípios do estado de Goiás. Entender o território em que estamos é ir além dos dados propriamente ditos, mas sim possibilitar uma política de Assistência Social capaz de proteger os sujeitos necessitados por meio da efetivação de direitos sociais. Esta tríade, proteção social, direitos sociais e Vigilância Socioassistencial quer superar as práticas assistenciais fragmentadas e não conectadas para um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 2013).

3.3 Território, produção, sistematização, análises e disseminações de informações aos equipamentos da Assistência Social. Dificuldades, limitações e estratégias da Vigilância Socioassistencial em Goiás.

Alguns pontos a serem ressaltados sobre a importância da Vigilância Socioassistencial para a efetivação do SUAS no estado de Goiás são importantes por nos levar a uma melhor compreensão das realidades sociais que nos encontramos, ou seja, o território. Na Política de Assistência Social o conceito de território e sua compreensão são fundamentais para compreender o trabalho da Vigilância Socioassistencial (VS). Sabemos que é da realidade social de um determinado município, estado e Governo Federal que a Vigilância Socioassistencial consegue absorver os dados numéricos e estatísticos, mas o faz numa compreensão mais ampla acerca da ideia de território, para além da divisão administrativa, pois tem-se a compreensão de território de vivência ou vivido.

O território de vivência ultrapassa em muito a noção de território como espaço administrativo, circunscrito a um limite artificialmente definido em um mapa chamado de político-administrativo. Embora seja uma ferramenta necessária para determinadas funções de gestão, não se pode tomá-la como a única ou

principal referência no processo de territorialização de uma política pública (BRASIL, 2013, p. 64).

O conceito de território de vivência é muito caro para VS, para não tornar o trabalho da Vigilância Socioassistencial em mero conhecimento estatístico da realidade, mas para conseguir absorver as relações sociais contidas em determinado espaço numa perspectiva de totalidade. Este é um desafio para Vigilância, no sentido de colocar em prática o conhecimento do território de vivência e não só administrativo. Ao pensar o território apenas de forma administrativa – com dados, mapas e estatísticas – pode até se conhecer uma realidade, mas ao mesmo tempo pode-se perder particularidades e processos vividos ou históricos que expliquem melhor as situações de vulnerabilidade e risco (SANTOS; SILVEIRA, 2001 *apud* BRASIL, 2013).

A Vigilância, ao produzir os diagnósticos socioterritoriais, deve utilizar desta concepção de conhecimento de território de vivência para além de dados estatísticos somente. Claro que os dados numéricos são importantes para o levantamento da realidade *a priori*, mas ao adentrar a realidade de forma próxima para entender as relações ali contidas é possível entender os indivíduos na reprodução social da vida. Em outras palavras, ao aprofundar-se sobre o modo de vivência dos indivíduos é possível observar como é dilacerante o sistema vigente, capitalista, que permeia a reprodução social da vida, pois:

no modo de produção capitalista, não carrega a preocupação de preservar a vida já que a crescente conversão de todas as esferas da sociabilidade humana em processos apropriados pelo capital e tornadas mercadejáveis propiciaram incessantes produção e consumo de mercadorias (GRANEMANN, 2019, p. 4)

A VS ao adentrar o território de vivência, consciente das expressões provocadas pelo sistema de produção capitalista, tem no diagnóstico uma importante:

ferramenta com potencial para tornar visível o “homem comum”, bem como para escutar essas vozes do cotidiano. O “homem comum” precisa ser visto e escutado pela política de assistência social, não podendo ser diluído em meio às contagens e estatísticas genéricas em forma de público-alvo, beneficiário ou usuário apenas (BRASIL, 2013, p. 67).

A Vigilância Socioassistencial lida com muitos dados dispersos na realidade social e assim sistematiza esses dados, analisa, produz e dissemina-os à gestão, a fim de superar trabalhos espontâneos e imediatistas na Assistência Social (FECAM,

2020). O desenvolvimento da VS nos órgãos gestores para efetivação da política social é exigente e necessita de profissionais comprometidos com a política em si, inclinados para a gestão social, capazes de lidar com as mais variadas formas de tecnologias, planilhas, entre outras ferramentas e técnicas, a fim de dar sentido ao que a realidade expressa em dados e de forma relacional ao território explorado.

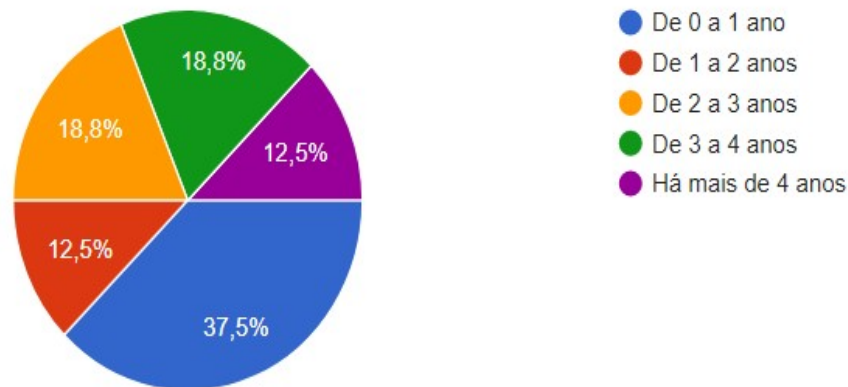
A Vigilância Socioassistencial ao necessitar de um recurso humano para desenvolver suas competências na realidade de Goiás expressa por meio da portaria n. 318, que formaliza a VS na gestão estadual do SUAS, estabelece que a COVS deve ter uma equipe de trabalho contínua e que seja composta por um coordenador e três administrativos. Isto contraria as orientações técnicas da VS ao argumentar a necessidade de uma equipe multiprofissional com as seguintes áreas: serviço social, advogado, psicologia, geografia, estatístico, pedagogo, sociólogo e antropólogo (BRASIL, [entre 2010 e 2020]). Ainda carece nos municípios, quanto na esfera do estado, essa estrutura. A exemplo disto temos a equipe COVS-GO que é:

Composta por 6 integrantes que é um número baixo devido à demanda de trabalho gerada para a COVS. Ao requerer parte da equipe, a COVS fica desfalcada e pesando o trabalho para alguns, ficando em um movimento de cobertura de uma área e descobrindo outra. Percebe-se a necessidade de mais recurso humano na COVS e no Estado como um todo para que os trabalhos sejam desenvolvidos com qualidade e de forma mais produtiva, a fim de o sistema como um todo funcione em harmonia e de forma eficiente (DIÁRIO DE CAMPO, 01 nov. 2020).

Outro ponto a ser tratado no que consiste ao recurso humano da VS é a sua fluidez, ou seja, equipes desfeitas em prazos curtos de tempo ou na troca de gestão política, “esquecimento” de formar a área de gestão com a área de VS, tanto formal, como informal. Sobre esse ponto, em experiência de campo de estágio por meio de coleta de informações com 16 municípios goianos,⁶ verificou-se a média do tempo de atuação dos profissionais na VS.

Gráfico 8 – Tempo de atuação dos profissionais na Vigilância Socioassistencial.

⁶ Cumpre mencionar que a referida pesquisa, que coletou dados junto a 16 municípios goianos, e que aqui os publica, o faz em observância a Resolução n. 510 de abril de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Saúde, que prevê o uso de dados obtidos desde que não acarretem riscos a vida cotidiana e que busquem exclusivamente um aprofundamento teórico de situações emergentes da prática profissional, não revelando informações, portanto, que possam identificar os sujeitos em questão, como é o caso dos dados que se apresentam no Gráfico n. 8.



Fonte: DIÁRIO DE CAMPO, 2020-2021.

Ao visualizar os números do Gráfico n. 8 percebe-se como a área da VS possui uma fluidez de recursos humanos, sendo que 35,7 % dos pesquisados têm até um ano de trabalho na VS e apenas 12,5 % estão nessa área a mais de quatro anos. Esta constante mudança da equipe na estrutura de Vigilância Socioassistencial certamente impede que se desenvolvam trabalhos em longo prazo, dificultando e fragmentando trabalhos de conhecimento da realidade territorial. Este escoamento das equipes de trabalho da VS impede, a nosso ver, que “[as] equipes técnicas e gestoras, possuam competências e habilidades para um melhor conhecimento dos territórios e seus habitantes, assegurando, assim, a capilaridade e a eficácia da rede socioassistencial” (BRASIL, 2013, p. 36).

Apesar dos desafios como falta de recursos, formalidade legal e volatilidade das equipes que integram cada gestão da Vigilância Socioassistencial nos três entes federativos, o que dificulta o desenvolvimento de ações em longo prazo é justamente esta volatilidade. Esta inconstância contraria a própria portaria estadual, n. 318, de 24 de agosto de 2020, que estabelece a COVS em âmbito estadual e argumenta em favor da necessidade de uma equipe fixa. Como apresentado no Gráfico 8, verifica-se que apenas 12,5% da equipe que compõe os 16 municípios consultados tem mais de 4 anos de atuação na Vigilância, o que mostra uma forte presença das rupturas e quebras na Assistência Social, dificultando a efetivação do SUAS. Por analogia podemos afirmar que essa volatilidade, em outras palavras, significa que de tempos em tempos “quebra-se o braço” para continuar “enfaixando”.

Esta volatilidade também é demonstrada na VS pela ausência de profissionais concursados. Na experiência exitosa de Goiás em 2018 constatou-se como uma das maiores dificuldades para continuação dos trabalhos era a falta de trabalhadores concursados pois:

O único concurso que houve para essa Secretaria foi em 2010, que não supriu todas as necessidades de recursos humanos. E desde então servidores tem se aposentado diminuindo ainda mais o quantitativo de pessoas trabalhando. A falta de equipe impede que a agenda seja mais agilizada, que os municípios recebam mais rapidamente esse trabalho e consequentemente afeta o usuário na ponta (BRASIL, 2018, p. 1).

Os desafios postos à implantação e atuação da VS em Goiás requer da COVS uma contínua capacitação e orientação para que os municípios do estado reconheçam a importância da VS para o SUAS e para os sujeitos sociais. Apesar das capacitações percebe-se que muitos municípios, além de desconhecerem a importância da VS, expressam desinteresses pelas capacitações e em adentrar mais afundo na assistência. E não só, verificou-se também como muitos dos municípios são conduzidos por consultorias de modo que foi:

Possível identificar algumas consultorias por parte de profissionais autônomos da assistência que prestam seus serviços em mais de três municípios simultaneamente. Isto é um problema, pois é possível verificar nestes municípios ausência de informações importantes e que possa dificultar um efetivo trabalho na área da assistência para acesso dos indivíduos vulneráveis. Acaba que estas consultorias violam alguns deveres dos assistentes sociais com as instituições como o art. 8º letra D “empenhar-se na viabilização de direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais” (BRASIL, 2012). (DIÁRIO DE CAMPO, 01 mar. 2021).

Ao retomar os dados presentes no Gráfico n. 7, percebemos como a COVS mudou os números das VS no estado desde sua implantação, já que não se tinha em âmbito estadual a Vigilância Socioassistencial responsável por implantar e capacitar a área nos municípios. A partir de 2013, com a área da Vigilância na gestão do SUAS estadual e na esteira de capacitações, a redução de números de VS formal não significa necessariamente um atraso! Pode-se pensar em atraso sim ao não ter esta importante área nos municípios capaz de dar a conhecer a rede socioassistencial onde estão, ou quais partes dos territórios estão descobertos e requer atenção por parte da Assistência Social. E ao dizer que não é um atraso é no sentido de que à

medida que foi capacitando e conhecendo a realidade goiana percebeu-se que os municípios que declaravam em Censo SUAS possuir uma Vigilância, na verdade não a tinha quando questionados. A partir daí, pode-se começar um trabalho de construção da área de maneira consciente, que saiba sua importância para a Assistência Social. Mesmo com a consciência do que significa a área de Vigilância e apesar dos planos para efetivação desta área, lida-se ainda com problemas históricos engendrados na história da Assistência Social brasileira e goiana como o primeiro damismo, a expansão do terceiro setor na execução da Política de Assistência Social, interesses políticos e descontinuidade das políticas sociais.

Ao pensar a Vigilância como importante área de conhecimento da realidade marcada por constantes transformações marcadas pela reprodução social da vida é importante notar como a Vigilância Socioassistencial é indispensável para entender os fenômenos postos na história da humanidade. Com a pandemia mundial do COVID-19, a Vigilância Socioassistencial tornou-se ainda mais necessária ao apontar nos territórios as incidências de vulnerabilidade social e risco para, assim, não agudizar ainda mais a realidade social já marcada por violações de direitos sociais. Em processo de formação e capacitação dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, por exemplo, percebeu-se que a Vigilância Socioassistencial,

se materializa como área estratégica, que produz e analisa dados e informações capazes de fomentar e potencializar as equipes de referência, os gestores, no desempenho de um trabalho baseado por planejamento, execução monitoramento e avaliação de ações, assim e, contribuir com o aprimoramento da gestão do SUAS e com a qualidade dos serviços socioassistenciais (BALTAZAR; LIMA; OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2021, p. 16).

O estado de Rio Grande do Norte aposta na área da Vigilância Socioassistencial por ser capaz de tornar os programas e projetos do SUAS pensados de forma científica e técnica, contrapondo investidas fragmentadas, sem planejamento e espontâneas. E incentiva ainda o desenvolvimento da VS justamente por dar a conhecer ao estado e municípios informações capazes de orientar o desenvolvimento de planos e estratégias, neste caso, para o enfrentamento da disseminação do contágio por COVID-19. Percebe-se que se investe pesado no estado do Rio Grande do Norte nas capacitações e apoio técnico aos municípios para que se tenha esse ambiente de cultura de Vigilância Socioassistencial e “apropriação e aplicação do

conhecimento produzido pela Vigilância” (BALTAZAR; LIMA; OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2021, p. 16

CONSIDERAÇÕES

Ao observar o desenvolvimento da Política de Assistência Social no Brasil percebeu-se a gradativa mudança de práticas meramente caritativas, focalizadas, espontâneas, atreladas aos interesses políticos para uma política na perspectiva de direitos. Com a CF de 1988, que insere a Assistência Social na seguridade social, juntamente com a saúde e previdência, torna-se uma assistência de caráter público e de direitos dos indivíduos que dela necessitarem. Como importante marco legal para normatizar a Assistência Social é criada a LOAS em 1993, que dá a direção para efetivar a Assistência Social no território brasileiro. Após a LOAS, outro importante passo que a Assistência Social dá para sua implementação é a criação de um sistema único de gestão descentralizada e participativa capaz de organizar a área da Assistência Social em todo território brasileiro, denominado SUAS. É uma importante área de efetivação do SUAS no país e, conseqüentemente, no estado de Goiás foi a Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo monitorar, avaliar e produzir diagnósticos territoriais das situações de risco, vulnerabilidade e padrões de serviços.

O SUAS foi normatizado em Goiás apenas em 2015 e a área da Vigilância Socioassistencial em âmbito estadual foi instituída de maneira informal em 2013; no ano de 2020 por meio de portaria n.318/2020-SEDS foi formalizada a fim de cumprir com os objetivos próprios da Vigilância e conseqüentemente apoiar a estruturação e implementação da área da VS nos municípios goianos. A VS é uma importante função para efetivação do SUAS no estado de Goiás ao proporcionar as gestões municipais e estadual, o conhecimento do território administrativo e de vivência, contribuindo para o planejamento de políticas e programas sociais que realmente atendam as demandas sociais da população goiana. Colabora, portanto, no processo de superação da desproteção social dos indivíduos que se encontram à margem dos seus direitos sociais, ao localizá-los e indicar as equipes técnicas dos equipamentos das PSB e PSE suas necessidades sociais. Tem também um fundamental trabalho de conhecer a realidade social permeada por expressões da Questão Social, provocadas por um modo de produção excludente que ao mesmo tempo que produz riqueza de forma antagônica opera a pobreza. Ao reconhecer estes indivíduos privados de seus direitos é capaz, por meio dos equipamentos da rede socioassistencial, de ser porta de entrada para efetivar seus direitos que podem ser capazes de transformar a realidade individual e socialmente num todo.

Percebeu-se com a pesquisa uma grande dificuldade de implantar a área de Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado de Goiás por diversas razões como a descontinuidade dos planos de ações na área assistencial pela troca de gestão política, primeiro damismo, fraco recurso humano capacitado, entre outros motivos. Para superação e implantação gradativa da VS é imprescindível a estrutura estadual de VS capaz de capacitar massivamente os municípios para a criação de uma cultura de VS com a área estruturada e formalizada. Uma Cultura de Vigilância Socioassistencial que mesmo com as trocas de gestões políticas a área da VS não seria abandonada ou reconstituída. Uma Vigilância Socioassistencial permanente, capaz de ano após ano conhecer de forma próxima as realidades de cada ponto do território responsável e de forma gradativa efetivar direitos sociais que de fato atendam a população. Independente do porte dos municípios não se deve excluir a necessidade de haver a VS, pois na relação de vivência entre os indivíduos ocorrem situações de vulnerabilidades e riscos. Para conhecimento da área da VS e sua implantação tem-se materiais importantes como: Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial de 2013, Caderno 3 do Capacita SUAS de 2013, NOB SUAS de 2012, Site da Vigilância Socioassistencial Nacional entre outros. Tais fontes servem ricamente para compreender a área e sua importância para o SUAS e para além os municípios devem contar com a colaboração da VS Estadual no processo de apoio técnico e capacitação permanente.

Na experiência de estágio supervisionado na COVS-GO e nas pesquisas bibliográficas e documentais foi possível conhecer a importância de se ter a Vigilância Socioassistencial nos municípios e no estado. Em estágio juntamente com a equipe COVS foi possível conhecer melhor o território e produzir diagnósticos da realidade social goiana possibilitando ações mais efetivas e assertivas.

Interessante notar como que programas e políticas são mais eficientes quando utilizam dados reais da realidade evitando trabalhos dispersos, recursos desperdiçados entre outros. Por fim, outro ponto a se destacar também em campo é o compromisso profissional perceptível nos profissionais da COVS que não medem esforços para cumprir suas atividades de modo a efetivar a Assistência Social numa perspectiva de direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALTAZAR, Janine; LIMA, Edvânia; OLIVEIRA, Iris; SILVA, Elizângela; SOUZA, Tábita. SUAS e apoio técnico em Vigilância Socioassistencial no Rio Grande do Norte em tempos de pandemia de COVID-19. **FONSEAS**, Brasília, 3, ed. 2021.

BOSCARI, Marilene. SILVA, Fátima Noely. A trajetória da assistência social até se efetivar como política social pública. **UNIARP**, Santa Catarina, V.4 n.1, p.108-127, 2015. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/ries/issue/view/33>. Acesso em: 17 ago. 2021.

BRASIL, Ministério do desenvolvimento social e combate à fome. **Revista desenvolvimento social**. Brasília-DF, v. 2, n. 1, p.1-84, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. 1ª Mostra de experiências em vigilância socioassistencial. Brasília: Ministério da Cidadania. **Blog RedeSUAS**, 19 mar - 19 abr. 2017. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/vigilancia-socioassistencial/1a-mostra-de-experiencias-em-vigilancia-socioassistencial/>. Acesso em: 27 out. 2021.

BRASIL. 2ª Mostra de experiências em vigilância socioassistencial. Brasília: Ministério da Cidadania. **Blog RedeSUAS**, 19 mar - 19 abr. 2018. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/vigilancia-socioassistencial/2a-mostra-de-experiencias-em-vigilancia-socioassistencial/>. Acesso em: 26 out. 2021.

BRASIL. **Censo SUAS: bases e resultados**. Brasília: Ministério da Cidadania. Brasília, DF: 2007-2020. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em 21 out. 2021.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**. Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. [aprova a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais]. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 11-12 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS): **LOAS Anotada: Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf. Acesso em: 05 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS): **Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004**. Resolução CNAS 145 de 15 out. 2004. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacita SUAS caderno 3: Vigilância socioassistencial: garantia do caráter público da política de assistência social/**. Centro de estudos e desenvolvimento de projetos especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1 ed. Brasília: MDS, 2013, 124 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacita SUAS: configurando os eixos de mudança.**, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1 ed. V.1 Brasília: MDS, 2008, 136 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma operacional básica-**NOB SUAS**. Secretária nacional de assistência social, Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Sistema Único de Assistência Social: Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília-DF: [entre 2010 e 2020].

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social: sistema de cadastro CadSUAS**. Brasília: Rede SUAS. 2008. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadss/visualizarConsultaExterna.html>. Acesso: 21 out. 2021.

BRASIL. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretária Nacional de Assistência Social, 2012. p. 1 - 64.

BRASIL. Secretária Especial do Desenvolvimento Social. **Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF: [entre 2010 e 2020]. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/vigilancia-socioassistencial#:~:text=A%20Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial%20constitui%2Dse,em%20n%C3%ADvel%20municipal%2C%20estadual%20e>. Acesso: 13 set. 2021.

BRASIL. Secretária Especial do Desenvolvimento Social. **Assistência Social**. Brasília, DF: 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. **Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf. Acesso em: 20 set. 2021.

BRITO, Raimunda Luzia. CARVALHO, Ieda Marques. DELALÍBERA, Márcia. VILLANEUVA, Elisa Rodrigues. História da assistência social no Brasil. **Multitemas**, N° 14, ago. 1999. Disponível em: <https://interacoes.ucdb.br/multitemas/article/view/1163>. Acesso em: 23 ago. 2021.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira Silva; RAICHELIS, Raquel (org.). **O sistema único de assistência social no Brasil: uma realidade em movimento**. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2015. p. 32-65.

DIÁRIO DE CAMPO. Serviço Social da PUC Goiás. Registro de experiência de estágio de José Elias B. de Almeida na Coordenação de Vigilância Socioassistencial (COVS). Goiânia: Serviço Social PUC Goiás, 2020-2021. PDF.

FERNANDES, Rosa M. Castilhos (org.). HELLMANN, Aline (org.). **Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil**. Porto Alegre: EFRGS, 2016.

GOIÁS, **Lei nº 19.017, de 22 de setembro de 2015**. Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências. Goiás: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, 2015. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/95806/lei-19017. Acesso em: 19 out. 2021.

GOIÁS. **Assistência Social**: proteção social básica. Goiás: Secretária de Desenvolvimento Social. [entre 2000 e 2020]. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/areas-de-atuacao/assist%C3%A9ncia-social.html>. Acesso em 21 out. 2021.

GOIÁS. **Assistência Social**: proteção social especial. Goiás: Secretária de Desenvolvimento Social. [entre 2000 e 2020]. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/areas-de-atuacao/assist%C3%A9ncia-social.html>. Acesso em 21 out. 2021.

GOIÁS. **Portaria nº 318, de 24 de agosto de 2020**. A secretaria de desenvolvimento social no uso de suas atribuições legais, acatando a solicitação constante do despacho nº1126/2020-SGSUAS. Goiás, 24 ago. 2020.

GRANEMANN. Sara. O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade. *In*: ABEPS e CFESS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: ABEPS e CFESS, 2009. p. 1-21.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília-DF, n. 3, Grafline 2001. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 19 set. 2021.

MARTINELLI, Tiago; SILVA, Marta Borba; SANTOS, Simone Ritta dos. Vigilância socioassistencial na política de assistência social: concepção e operacionalidade. **Revista Katálysis**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 104-112, jun. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1414-49802015000100010>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-498020150001000104&script=sci_arttext&lng=pt#aff1. Acesso em: 12 nov. 2020.

MARTINS, Patrícia de Carvalho Silva; CONSERVA, Marinalva de Sousa; LIMA, Virginia Helena Serrano Paulino. A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: DESENVOLVENDO CONCEITO. **Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**, [S. l.], p. 1-8, 15 out. 2015. Disponível em:

https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180728/Eixo_3_051.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 18 nov. 2020.

MEDEIROS, Juliana. Qual a diferença entre CRAS e CREAS? Entenda. **Blog GESUAS**. Viçosa-MG, 10 jan. 2018. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/diferenca-cras-creas/>. Acesso em: 23 nov. 2021.

OVG. **Quem somos**. Disponível em: https://www.ovg.org.br/site/?page_id=2. Acesso em 13 dez. 2021.

PAULA, Renato Francisco dos Santos (org.). **O sistema único de assistência social no contexto da gestão pública brasileira: fundamentos da gestão**. São Paulo: Livrus Negócios Editoriais, 2013. v.1.

SILVA, Maísa Miralva da. Assistência social na realidade municipal: o suas e a prevalência do conservadorismo. **Revista Katálysis**. Santa Catarina, v. 18, n. 1, p. 41-49, jun. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/yC4CM7cTgkkSJSfyjDQkYnr/abstract/?lang=pt>. Acesso: 19 out. 2021.

SPOSATI, Aldaíza Oliveira. **Carta tema: a assistência social no Brasil, 1983-1990**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

TORRES, Dorivan Maria da Silva. **O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como unidade estratégica de efetivação da proteção social básica: um estudo sobre o SUAS em Goiás**. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiás, 2011.

TORRES, Iraildes Caldas. **As primeiras-damas e a assistência social: relações de gênero e de poder**. São Paulo: Cortez, 2002.

Vigilância Socioassistencial como recurso, estratégia, função e objetivo: O SUAS em Movimento. Direção de Federação Catarinense dos Municípios - FECAM. youtube, 2020. Live (126). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EKzvR73Qb2E&t=1267s>. Acesso em: 28 out. 2021.

RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante Jose Elias Bicudo de Almeida
do Curso de Serviço Social, matrícula 20182000700061,
telefone: 62 99675 8405 e-mail joseliasbmd@gmail.com, na
qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos
Direitos do autor), autoriza a Pontificia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a
disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado
A Vigilância Socioassistencial e sua relação
com o SUAS no estado de Goiás,
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme
permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato
especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND);
Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou
impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de
graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

Assinatura do(s) autor(es): Jose Elias Bicudo de Almeida

Nome completo do autor: Jose Elias Bicudo de Almeida

Assinatura do professor-orientador: Danielli Silva B. Reis

Nome completo do professor-orientador: Danielli da Silva Borges Reis